



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Cêu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1122 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 25/2018 -M.C.A. - Forma Presencial

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana e manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos;

DATA E HORA DA ABERTURA: 04/05/2018 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PESSOA CONTATO: _____

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 25/2018 -M.C.A. - Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 126

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Forma Presencial**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **"Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana e conservação de áreas verdes, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos"**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. São pregoeiros da Administração Municipal de Cêu Azul, Douglas de Mattia, Elói Kafer e Nilce Tomazini, designados pela Portaria nº 012/2018, de 25/01/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cêu Azul no dia 25/01/2018.

1.3. O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no site do Município de Cêu Azul (www.netceuazul.pr.gov.br) no link **Licitações**, ou podendo ser obtido diretamente no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, ou ainda através do e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

2. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **04 de maio de 2018**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cêu Azul/PR, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro.

2.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Cêu Azul/PR, ou nova data a ser comunicada pelo Departamento de Licitações.

2.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo - anexo VI);
- Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo - Anexo II);
- Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

- Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- Classificação das propostas de preços;
- Apresentação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- Recebimento de eventual(s) recurso(s);
- Adjucação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
⇒ Anexo I - Projeto Básico;
⇒ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

- ⇒ Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo VII- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte;
- ⇒ Anexo VIII – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços
- ⇒ Anexo IX – Modelo de Declaração que tomou conhecimento das condições para execução dos serviços;
- ⇒ Anexo X – Modelo de Planilha detalhada de formação de preços;
- ⇒ Anexo XI – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- ⇒ Anexo XII – Modelo de Tabela de apresentação dos índices contábeis;
- ⇒ Anexo XIII – Minuta do Contrato de Comodato
- ⇒ Anexo XIV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- ⇒ Anexo XV - Modelo de Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana e manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos”, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.2 – Conforme constante no Projeto Básico Anexo I e demais anexo do presente edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente objeto, corretas nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item	Serviço	Cód. Despesa
1	Serviço de coleta de lixo doméstico	3449 - 3390 39 99 99
1	Serviço de varrição de ruas	2603 - 3390 39 99 99
1	Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana	2603 - 3390 39 99 99
1	Serviço de Manutenção e conservação de áreas verdes	2603 - 3390 39 99 99

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita.

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ceu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), “declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação”, de acordo com modelo constante no Anexo III deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

7.2 – O licitante que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e alterações deverá apresentar no credenciamento (fora dos envelopes 1 e 2) a referida declaração conforme modelo em anexo ao edital (modelo Anexo VII).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1) – contendo a Proposta de Preços, Planilha Detalhada de Formação de Preços, Cópia da CCT (convenção coletiva trabalhista) utilizada para elaboração da proposta, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 25/2018

DATA DE ABERTURA: 04/05/2018, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo II) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário/mensal e total do item e global da proposta para a prestação dos serviços, contidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- g) Deverá ser anexada a proposta planilha de custos e formação de preços, preferencialmente conforme modelo (anexo X), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, indicação do ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas,

4



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

uniformes, EPIs, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

j) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

8.4 - A Planilha detalhada de formação de Preços deverá ser apresentada juntamente com a proposta no envelope nº 1, preferencialmente conforme modelo (Anexo X) obedecendo às seguintes condições:

a) a planilha deverá expressar os salários, adicionais, encargos sociais, provisões, taxas, insumos, tributos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deive de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcuar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.

b) Compor memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido no serviço.

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão;

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas, as planilhas deverão estar, ainda, assinadas pelo Responsável Técnico da empresa, constando o nome, registro no CREA do Engenheiro.

8.5 - A cópia da CCT (convenção coletiva de trabalho) utilizada como referência para a elaboração da proposta e planilha de composição de preços. A respectiva convenção deverá ser a em vigência e utilizada para a elaboração da proposta. Caso os serviços envolvam mais de uma categoria profissional vinculada a diferentes convenções, deverão ser anexados todas as convenções utilizadas para elaboração das propostas. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta no envelope nº 1.

8.6 - Nos preços da proposta e planilha deverão estar incluídos, o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisos, impostos, taxas, EPI's, uniformes, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, enfim todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Não sendo admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta, sendo de total responsabilidade da proponente a previsão de todos os seus custos para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.7 - Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para a execução dos serviços, inclusive visitando os locais de execução dos serviços, visitando as máquinas e veículos a serem cedidos em comodato, a fim de tomar conhecimento das suas reais condições para a perfeita prestação dos serviços.

8.8 - Considerando que a presente licitação é do tipo menor preço por lote, a proponente ao apresentar proposta para o lote deverá automaticamente apresentar proposta para todos os itens nele constante, sob pena de desclassificação da proposta.

8.9 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Projeto Básico.

8.10 - O licitante poderá visitar o local de execução do objeto, bem como visitar as máquinas e veículos a serem cedidos em comodato, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (41) 3266-1122, das 8h30min às 12h e das 14 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das

5



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais premissões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL/PR

PREGÃO Nº 25/2018

DATA DE ABERTURA: 04/05/2018, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO - CNPJ

9.2.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/79

9.3.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

9.3.4 - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

9.3.5 - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRR;

9.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013);

9.4. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE PATRIMONIAL

9.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

9.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: * No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço

6



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@neca.com.br

patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa. * No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, conteúdo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (preferencialmente conforme modelo Anexo XII):

Liquidez Geral - LG= índice igual ou superior a 1,50
Solvência Geral - SG = índice igual ou superior a 1,50
Liquidez Corrente - LC = índice igual ou superior a 1,50
Grau de Endividamento - GE = índice igual ou inferior a 50%

Sendo,

LG= (AC+ARLP)/(PC+PNC)
SG= AT/(PC+PNC)
LC= AC/PC
GE = ((PC + PNC)/ AT) x 100

Onde:

AC= Ativo Circulante
ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

9.4.4 - Comprovar Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (preferencialmente conforme modelo Anexo XII).

9.4.5 - Comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (preferencialmente conforme modelo Anexo XII).

9.5.1 - Atestado técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Item	Serviços	Quantidades mínimas
1	Serviço de coleta de lixo doméstico	40 toneladas mês
2	Serviço de varrição de ruas	30.000 m ² mês
3	Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana	Terça Executado serviço de limpeza pública e/ou coleta de entulhos
4	Serviço de Manutenção e conservação de áreas verdes	55.000 m ² mês



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@neca.com.br

9.5.1.1 - A empresa licitante deverá atender às quantidades mínimas de todos os itens de serviços. Para atendimento das quantidades mínimas acima, será admitida a soma de atestados ou declarações. Sendo admitida a soma de no máximo dois atestados para cada item de serviço;

9.5.1.2 - Os atestados e/ou declarações deverão expressar todas as informações da prestação dos serviços, como por exemplo: Nome da contratante, CNPJ/CPF da contratante, número do contrato, período da prestação dos serviços, descrição detalhada dos serviços, quantidade (metragem, toneladas) dos serviços prestados, satisfação da qualidade dos serviços, nome e função do emiteente do atestado e/ou declaração, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura, com telefone para contato com o emiteente do documento, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses e outras pertinentes.

9.5.1.3 - A empresa licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de complementar as informações do atestado ou atestar sua autenticidade;

9.5.2 - Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

9.5.2.1 - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

9.5.3 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos Serviços (Anexo XIV);

9.5.3.1 - O profissional técnico indicado deverá obrigatoriamente constar na relação de responsáveis técnicos do registro da empresa, junto ao CREA;

9.5.3.2 - O profissional técnico indicado deverá possuir formação profissional nas áreas de: Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental;

9.5.4 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

9.5.5 - "Certificado de Aceite Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Item	Serviços	Quantidades mínimas
1	Serviço de coleta de lixo doméstico	40 toneladas mês
2	Serviço de varrição de ruas	30.000 m ² mês
3	Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana	Terça Executado serviço de limpeza pública e/ou coleta de entulhos
4	Serviço de Manutenção e conservação de áreas verdes	55.000 m ² mês

9.5.5.1 - O profissional deverá atender às quantidades mínimas de todos os itens de serviços. Para atendimento das quantidades mínimas acima, será admitida a apresentação de Aceites técnicos



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb. Dettos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

diferentes para os itens de serviços; Sendo admitida a soma de no máximo dois acervos técnicos para cada item de serviço.

9.5.6 - Comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9.5.7 - Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita

9.5.7.1 - Atestado de Visita: (Anexo XV) O atestado de visita será fornecido pelo licitador, mediante visita de representante da empresa, mediante apresentação de credenciamento ou comprovação de vínculo com a empresa. (As visitas devem ser agendadas junto ao setor de viagem e obras pelo Telefone 45-3266-1609). A visita tem por objetivo conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, bem como conhecer as condições dos equipamentos ou veículos a serem cedidos em comodato (não sendo admitido a realização de testes dos equipamentos ou veículos ou a desmontagem de componentes);

ou

9.5.7.2 - Declaração Formal de Dispensa de Visita: (Anexo XV) o atestado de visita poderá ser substituído por declaração do representante legal da empresa, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto.

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.6.1 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, (Conforme Modelo Anexo IV):

9.6.2 - Declaração de idoneidade (Anexo V);

9.6.3 - Declaração do representante legal, que tomou conhecimento na íntegra do edital, o analisou, obtendo as condições de participação e execução dos serviços, tomando assim conhecimento para a perfeita elaboração da proposta e execução dos serviços se contratado, que inclusive teve oportunidade de visitar os locais para a execução dos serviços em havendo interesse ou dúvidas a serem dirimidas; (Anexo IX):

9.6.4 - Declaração de Nepotismo (Anexo XI);

9.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabeleiro de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

9.8 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9 - As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceita desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb. Dettos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9.10 - Conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento de taxa correspondente ao custo de reprodução gráfica, fotocópia ou disponibilização em arquivo eletrônico das mesmas.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Ceu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo aceito pedidos encaminhados via e-mail para pref.compras@netceu.com.br, condicionado o posterior envio do original, sendo respondido da mesma forma via e-mail;

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Ceu Azul/PR, durante o horário normal de expediente. Sendo aceito requerimentos encaminhados via e-mail para pref.compras@netceu.com.br, condicionado o posterior envio do original, sendo respondido da mesma forma via e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



12. CREDENCIAMENTO

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo Anexo VII. A apresentação da declaração é condição para usufruir dos benefícios concedidos as ME ou EPP. A não apresentação da declaração não é condição de não credenciamento.

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo Anexo VII. A apresentação da declaração não é condição de não credenciamento.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 - O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras "a" ou "b", conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 - O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a "declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação".

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

13.5 - As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão nesse momento apresentar a declaração prevista no edital para usufruir dos benefícios previstos na legislação.



14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve fechá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lance.

14.2 - O Pregoeiro e equipe de apoio, irá conferir as propostas e planilhas apresentadas, corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta tanto menor quanto para o período de 12 meses, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais. Procederá a comparação dos valores constantes nas propostas de preços se condizentes com os valores constantes nas planilhas. Caso seja constatada diferença de preços entre as propostas e planilhas será tomado por base o valor constante na planilha, sendo assim retificada o valor da proposta baseado nas planilhas. Considerando que o julgamento da presente licitação é do tipo menor preço por lote o proponente ao apresentar proposta deverá automaticamente cotar todos os itens nele constante sob pena de desclassificação.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 - Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falta implique no julgamento, a proposta que:

a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 deste Edital;

b) Deixar de apresentar a proposta, planilha ou cópia da CCT, ou apresentar proposta ou planilha confusa que não seja possível elenar a devida interpretação;

c) Oferecer vantagens não previstas neste Edital;

d) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

e) Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço global mensal e terminando com a proposta com o maior preço global mensal.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço global por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço global por lote no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global por lote ofertado.

14.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa como lance do autor da proposta classificada de maior preço global para o lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que oferecer a proposta de menor preço global para o lote será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço global para o lote menor que o contido em oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital, exceto mediante motivação devidamente justificada.



15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço global para o lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. E o pregoeiro efetuar a negociação com o proponente de melhor oferta.

15.6 - Após negociação com o proponente de melhor oferta, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal n. 809/2008 e alterações.

15.6.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificadas.

15.6.1.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

15.6.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances e/ou a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.6.2.1 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.6.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o item 15.6.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.6.2 e 15.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro também negociar com o licitante vencedor redução do preço visando alcançar melhor oferta.

15.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar melhor preço visando alcançar melhor oferta.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, e efetuada a negociação com a proponente de melhor oferta e aberta a oportunidade para a proponente declarada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se houver alguma classificada conforme o Parágrafo Segundo do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços global para o lote.

16.2 - Para proceder à classificação ao lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço global para o lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço global para o lote contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.



16.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

16.3.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento que for solicitado pelo pregoeiro, representar sua proposta acompanhada da respectiva planilha totalizando no valor verbal apresentado na sessão pública.

16.3.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.3.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.3.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.3.6 - Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3.7 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.3.8 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

16.4 - O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

16.5 - Caso o licitante apresente planilha em anexo a proposta com o salário inferior ao piso salarial, ou outro componente da planilha com valor inferior, e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar sua planilha promovendo a devida correção no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

16.6 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.7 - A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fax-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is).

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão.



- c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expeditas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- d) E assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- e) Constituem motivos para habilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens "a" e "c".
- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº 123/2006 alterações e Lei Complementar nº 1/2015.
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015.
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá a análise de seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do lote.

17.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Iniciar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem "a".

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento.

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso.

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro decidirá a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.



17.9 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

17.10 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17.11 - A proponente classificada em primeiro lugar deverá representar sua proposta com as respectivas planilhas de formação de preços, totalizando o valor ofertado em lance verbal da sessão da licitação.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública e os procedimentos de julgamento da licitação, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado entre as partes Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante motivação e aditivo próprio;

19.2 - Os serviços objeto da contratação terão o início da prestação a partir da emissão da ordem de serviços com início quando do vencimento do contrato atualmente vigente.

19.3 - Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4.1 - O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Céu Azul.

19.5 - A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.6 - Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

19.7 - Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.8 - Além das demais obrigações previstas no Contrato, deverá o licitante vencedor:

19.8.1 - Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados em agências situadas na localidade ou região do Município de Céu Azul;

19.8.2 - Informar ao Município de Céu Azul os acordos coletivos, convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas editadas que se relacionem com as categorias profissionais abrangidas por este Edital, bem como as alterações efetuadas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

DA GARANTIA

19.9. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Administração Municipal garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

19.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.9.2. Seguro-garantia;

19.9.3. Fiança bancária.

19.10. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

19.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.10.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

19.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado;

19.10.5. Perdas ou danos irreversíveis, provocados aos equipamentos da Administração Municipal cedidos em comodato.

19.11. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direito, único e exclusivo o Município de Céu Azul e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

19.12. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Céu Azul, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

19.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

19.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

19.17. A garantia será renovada a cada prorrogação.

19.18. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.19. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

19.20. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas ressozórias trabalhistas decorrentes da contratação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.20.1. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços;

19.20.2. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

19.20.3. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa contratada, com a intervenção do sindicato da categoria profissional, se houver.

19.20.4. Na impossibilidade de se lavar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

19.21. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.22. A garantia não será executada nos seguintes casos:

19.22.1. Caso fortuito ou força maior;

19.22.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.22.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.22.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e reajustáveis anualmente, devendo ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2-Somente ocorrerá o reajuste de preços durante a vigência do contrato nas hipóteses legais ou supervenientes de fato imprevisível e desconhecido das partes que venha afetar o equilíbrio do contrato, mediante motivação hábil acompanhada de planilha que represente o impacto e parecer jurídico.

20.2.1 - A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços da mão-de-obra será as Condições Coletivas de Trabalho dos Sindicatos relacionados ao objeto, ou ainda, na ausência de regulamentação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

20.3 - Ocorrendo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços e respectivo Contrato, o valor será recomposto baseado no índice do IPCA do período. Não impactando sobre a mão-de-obra quando essa já tenha sido objeto de reajuste decorrente de normativa de convenção trabalhista. A recomposição deste item somente poderá ocorrer em intervalos de 12 (doze) meses, conforme o Estabelecido na Lei 8.666/93.

20.4 - O valor máximo Global estimado para esta licitação é de **R\$ 2.247.870,72 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 meses pertencendo um valor mensal estimado de R\$ 187.322,56 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Os serviços deverão ser iniciados conforme emissão da Ordem de Serviços, devendo serem executados conforme necessidade e programação das Secretarias solicitantes e estabelecido no edital e anexos. Os serviços



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necau.com.br

objeto da contratação terão o início da prestação a partir do vencimento do contrato atualmente vigente.
A execução dos serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Projeto Básico.

21.2 - Correção por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à perfeitia execução dos serviços relacionados neste Edital e Projeto Básico.

21.3 - Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades pertinentes aos serviços, se utilizando das máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos de limpeza, conforme o constante no Projeto Básico. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pelo Contratado. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desajustes pela Administração Municipal e especificações do Projeto Básico, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei!

21.4 - Os serviços serão recebidos pelos respectivos Secretários/diretores das Secretarias interessadas, sendo estes designados como Fiscais do Contrato, sendo responsável pela programação, acompanhamento e aceitação dos serviços prestados. Devendo sempre que necessário se comunicar por escrito com a Contratada, a fim, de registrar as ocorrências e andamento do serviço.

21.5 - Mensalmente, para formalizar o recebimento será efetuado relatório/medição dos serviços executados, indicando os serviços, local, quantidade e valores, e outras informações pertinentes, que deverá ser assinado pelo encarregado da empresa Contratada e pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

21.6 - Deverão estar acostados, obrigatoriamente, a cada fatura os comprovantes de pagamento dos direitos dos trabalhadores, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, sindicais e demais combinações legais, relacionados a execução deste contrato, como requisito de pagamento da respectiva fatura, com respeito as convenções e normas vigentes.

21.7 - No momento do faturamento deverá a Secretária responsável, receber e fiscalizar o relatório dos serviços prestados, atestando a regularidade e adequação dos quantitativos lançados mediante certidão ou assinatura na nota fiscal ou relatório onde estejam identificados.

21.8 - Se no ato do recebimento mensal dos serviços for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada, sob pena de abatimento do preço, inclusive eventual rescisão contratual.

21.9 - Se constatada inadimplência de alguma obrigação contratual ou legal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para empresa regularizar situação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades legais.

21.10 - Todas as hipóteses dos 21.3, 21.6, 21.7, 21.8 e 21.9 são condições de suspensão do pagamento até a perfeitia regularização por parte da empresa fornecedora, sem direito a reclamação de pagamento de adicional de mora pela Contratada.

21.11 - Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência dos registros funcionais da Contratada, para constatação de regular registro dos funcionários da Contratada, disponibilizados para a execução dos serviços; ainda periodicamente a fiscalização efetuará a conferência das guias de recolhimentos dos encargos e direitos dos trabalhadores para constatação da regularidade com a legislação e convenções da categoria.

22. PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necau.com.br

22.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

22.3. A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

22.4. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

22.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

22.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

22.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

22.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

22.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.4.6. Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

22.4.6.1. Cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

22.4.6.2. Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

22.4.6.3. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

22.4.6.4. Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, local da execução dos serviços, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

22.4.6.5. Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

22.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Cêu Azul, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceazu.com.br

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. A Administração fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.9 - A Administração Municipal poderá realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honorados pela Contratada.

22.10 - A Administração Municipal poderá depositar judicialmente, os valores retidos cautelarmente, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Cêu Azul:

I - Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

II - Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

III - Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;

V - Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;

VII - Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;

VIII - Liberar/resstituir as garantias e seguros, na forma capitulada no §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer os equipamentos e veículos em comodato nos quantitativos constante no Projeto Básico Anexo I do Edital.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

II - Zelar pelos equipamentos e veículos cedidos em comodato, realizando sua manutenção, devolvendo-os ao final do contrato.

III - Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

IV - Caberá à CONTRATADA todas as despesas com cartões ou livro-ponto, EPI's, uniformes, tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato;

V - Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados;

VI - A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Cêu Azul (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;

VII - A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

VIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

IX - Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;

X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

XI - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;

XIII - Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XIV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

XV - Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

XVI - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;

XVII - Identificar todos os equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios de sua propriedade ou cedidos em comodato, com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XVIII - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira metódica e consistente, mantendo sempre em perfeita ordem na execução dos serviços;

XIX - Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes;

XX - Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXI - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;

XXII - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

XXIII - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, observando o constante no memorial descritivo em anexo ao edital;

XXIV - Fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço - mínimo de 4 (quatro) por ano por funcionário -, providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;

XXV - Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

desse de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituído no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.

XXVI - Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual.

XXVII - A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos exigidos no Edital na condição de pagamento.

XXVIII - Quando não mais houver vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente.

XXIX - Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos, inclusive quando provocados por máquinas ou veículos da Administração Municipal cedidos em comodato.

XXX - Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora do estabelecido na programação da Administração ou em atividades alheias aos serviços objeto da licitação.

XXXI - A CONTRATADA executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários empregados na execução dos serviços.

XXXII - A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Cêu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado ou coordenador, com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas à execução do contrato, coordenar as equipes de trabalho a campo, promovendo a perfeita execução dos serviços pelos trabalhadores. O valor pertencente ao custo ou salário do coordenador deverá ser previsto nos custos administrativos da planilha de composição de custos, ou inseridos em campo específico na planilha.

XXXIII - Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

XXXIV - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XXXV - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XXXVI - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XXXVII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XXXVIII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XXXIX - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XL - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLI - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLIII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLIV - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLV - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLVI - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLVII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLVIII - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

XLIX - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

L - Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A apresentação de proposta sub-entende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico.

25.2 - Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado.

25.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.6 - O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerá sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. A presente licitação não estabelece cotas exclusivas para ME ou EPP, considerando a peculiaridade dos serviços, conforme previsto no Artigo 49 da Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

27.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. FÓRUM

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Marechal Cândido Ruffo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cêu Azul, 13 de Abril de 2018.

GERMANYRIBONANANDA
Pregão Municipal



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.comp@nceu.com.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 25/2018

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SECRETARIAS SOLICITANTES:

- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

2 - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1 - Itens de serviços objeto da presente licitação:

Lote	Item	Qtd	Unidade	Serviços	R\$ MENSAL / Estimado	R\$ 12 MESES / Estimado
1	1	12	Meses	Serviço de coleta de lixo doméstico	30.121,47	361.457,64
1	2	12	Meses	Serviço de varrição de ruas	25.805,34	309.664,08
1	3	12	Meses	Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana	63.669,17	764.030,04
1	4	12	Meses	Serviço de Manutenção e conservação de áreas verdes	67.726,58	812.718,96
Valor total					187.322,56	2.247.870,72

3 - JUSTIFICATIVA

A coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, limpeza urbana, bem como a manutenção e conservação das áreas verdes, são estritamente necessárias para termos uma qualidade de vida para a população e urbanidade da cidade. Do contrário o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, roedores, estando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeando epidemias. Além da autossustentabilidade que se eleva quando se mora num ambiente limpo, organizado e acolhedor. Estando assim devidamente justificada a necessidade da continuidade da execução dos serviços, objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.comp@nceu.com.br

4 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM DE SERVIÇOS:

4.1. Lote 1 Item 1 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO DOMICILIAR, conforme especificações dos serviços abaixo:

Objeto: Serviços de coleta de lixo doméstico, transporte e destinação final
Local: Centro da Cidade - Bairro Boa Vista, Bairro Industrial, Bairro União, Bairro Carumbé, Bairro Parque Verde, Bairro São Lucas, Bairro São Cristóvão, Bairro Iguçu, Novos Lotamentos compreendendo: todas as avenidas, ruas, corredores, vielas e praças devendo atingir 100% da população urbana diariamente
Dias a Executar: Segunda a Sábado (e em dias de feriado e recessos)
Quantidade estimada de toneladas mês: toneladas 160 podendo variar
Turno da coleta: Período diurno
Efeito mínimo estimado: 1 (um) - motorista;
4 (quatro) - coletores
Equipamentos mínimos estimados: 1 (um) - caminhão coletor (cedido em comodato)

1. JUSTIFICATIVA

O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de rejeitos produzidos. Sua coleta se faz necessária para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Entende-se por Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, os resíduos domiciliares gerados nas residências, estabelecimentos públicos e comerciais que não sejam classificados como perigosos.
- Compreende ainda a coleta do resíduo depositado em lixeiras públicas disponibilizadas em avenidas, ruas e praças, devendo nestes pontos ser substituído o saço de lixo.
- É obrigação de a Contratada efetuar a coleta em 100% do perímetro urbano, percorrendo todas as avenidas, ruas, corredores, vielas e praças e efetuar o transporte e descarregamento até o aterro sanitário do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade utilizando um caminhão equipado com caçamba compactadora.
- No perímetro urbano, compreendendo o centro e bairros, os serviços de coleta deverão ser executados de segunda a sábado, inclusive em qualquer condição climática, devendo o Contratado prever em sua proposta os custos de pagamento de horas extras para os dias de sábado à tarde se assim for necessário.
- Os serviços de coleta e carregamento do lixo deverão ser executados pelos empregados da Contratada, os quais deverão ser treinados e possuir experiência, para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento. Ficando terminantemente proibido a disposição do lixo nas calçadas, em forma de amontoados, apenas em caso de imediato carregamento ao caminhão coletor, a fim de evitar ação de animais e não comprometer a estética do ambiente da cidade.
- Será terminantemente proibido ao pessoal da Contratada fazer catação ou triagem de resíduos recicláveis e pedir gratificação ou donativos de qualquer espécie.
- Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, luvas e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente; todos fornecidos pela contratada.
- Os serviços de coleta deverão ser realizados no período diurno, sendo admitido esporadicamente em período noturno, mediante prévio aviso da Contratada e aceite da Administração Municipal, devendo neste turno os funcionários se utilizar de faixas refletivas para evitar acidentes.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Urb. Deitos, 1426-Centro-CEP 83840-000 - Fone (41)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuaçu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Urb. Deitos, 1426-Centro-CEP 83840-000 - Fone (41)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuaçu.com.br

4.2. Lote 1 Item 2 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUA, conforme especificações dos serviços abaixo:

Objeto: Serviços de VARRIÇÃO DE RUA
Local: Ruas do perímetro urbano conforme relação na tabela abaixo
Dias a Executar: segunda a sábado
Manutenção da contínua limpeza quanto a varrição de ruas em: 122.975 m²
Turno de execução: Período diurno e/ou noturno
Efetivo mínimo estimado: 1 (um) - operador de máquina;
3 (três) - Varredores
Equipamentos mínimos estimados: 1 - varredora mecânica (pedido em comodato)
Ferramentas: - carrinhos para garri, vassouras, pás, sacos de lixo, e outros possivelmente necessários para execução dos serviços.

1. JUSTIFICATIVA

É indispensável a varrição das ruas do perímetro urbano, a fim de manter a urbanidade do ambiente, bem como evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Para efeito do presente objeto deste item, varrição é a operação manual e/ou mecânica e remoção de todos os detritos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como a coleta do lixo resultante da varrição, no perímetro urbano de Céu Azul, a fim de manter o contínuo estado de limpeza.
- Compreende o serviço de varrição de ruas, a coleta de resíduos espalhados pelas vias, calçadas das praças e áreas pavimentada das praças, devendo ser efetuada a varrição na forma manual e/ou mecânica, seguida pela coleta com pá e depositada em sacos plásticos, a fim de restabelecer a limpeza do local, na varrição mecânica a varredora depositará os resíduos em pontos estratégicos, determinados pela administração municipal, para posterior coleta.
- Quando a embalagem (saco de lixo) atingir o limite de acondicionamento o mesmo deverá ser depositado em local adequado e discreto para posterior recolhimento e destinação final no aterro sanitário.
- Os locais da varrição serão a constante na tabela abaixo, abrangendo todo o perímetro urbano da cidade. Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário de início da varrição, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços.
- Para realização da varrição o garri se utilizará de mini carregadeira (bob cat) com vassoura mecânica que será cedido em comodato pela Administração Municipal, ou no caso da varrição manual a vassoura apropriada, a pá, e sacos de lixos, carrinho de garri, sendo que estas ferramentas e materiais e outros caso necessário deverão ser disponibilizado e fornecidos pela empresa contratada.
- Para realização dos serviços a Administração Municipal disponibilizará, mediante cedência em comodato, o seguinte equipamento: Minicarregadeira, Marca: Bobcat, Chassis: A7TV12850, Ano: 2014/2014, equipada com varredora mecânica.
- Os trechos de varrição deverão ser feita de segunda a sábado, por se tratar de áreas de centro e bairros onde ocorre grande circulação de pessoas em finais de semana, assim a varrição se justifica nos sábados principalmente na área central.
- Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário e início da varrição, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços.
- Os serviços de varrição poderão ser realizados no período diurno e noturno. Sendo no período noturno, na área comercial central, das 18 horas às 22 horas, preferencialmente, nos trechos da Av. Nilo Bazzo (entre a Rua Santos Dumont e a Barra do Rio Branco), Rua Curitiba (entre a Rua Santos Dumont e a Barra do Rio Branco) e na Rua Florianoópolis (entre a Rua Santos Dumont e a Barra do Rio Branco). Conforme cronograma a ser definido.
- Efetivo mínimo estimado para a execução dos serviços: mínimo 1 (um) operador de máquina e 03 (três) garri/varredores.

- Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário de início da coleta, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;

O volume de lixo atualmente gerado é estimado em 160 (centro e sessenta) toneladas mensais, podendo variar com um percurso percorrido com o caminhão de aproximadamente 1700 quilômetros por mês ou 62 km dia.

k) A cada trimestre será solicitada uma pesagem semanal para acompanhamento do volume de resíduos coletados, ficando as despesas por conta da contratada.

l) A fiscalização dos serviços será realizada diariamente, tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, a eletiva e regular recolha dos resíduos em todo perímetro estabelecido a qualidade dos serviços prestados e a eletiva aplicação do efetivo mínimo estabelecido. Caso ocorra a recolla irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do mês em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pelo Contrato, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da coleta exceder a um dia útil.

m) Para realização dos serviços a Administração Municipal disponibilizará, mediante cedência em comodato, os seguintes veículos: - Um caminhão Ford, modelo F-14.000, Ano 1998, Placas AHY-5796, Chassis n° 98FXTNSZWD842506, Motor MX 7.0, Frota n° 61 em bom estado de conservação, equipado com uma Capacidade 10m3 em bom estado de conservação. A média mensal de consumo é de aproximadamente 900 litros de óleo diesel.

n) Em caso de pane do veículo a contratada deverá providenciar as suas custas a manutenção, devendo as suas custas substituir o caminhão provisoriamente, até a conclusão da manutenção do caminhão coletor.

o) Quando do encerramento do contrato o veículo deverá ser devolvido, em condições de funcionamento, aceito apenas depreciações da própria natureza do veículo ocorridas pelo uso regular do mesmo;

p) Para execução dos serviços deverá ser disponibilizado um efetivo mínimo de:

- (1) um motorista

- (4) Quatro coletores.

q) Todos os custos decorrentes com a execução dos serviços, como: motorista, coletores, combustível, seguro, manutenção do caminhão, bem como os EPIs dos coletores são de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar previsto no valor apresentado em sua proposta. Em caso de necessidade de substituição do veículo de coleta por quebra ou qualquer outro advento, a responsabilidade cabe única e exclusivamente da contratada, pois a coleta não pode sofrer solução de continuidade - Deverá, igualmente, dispor de instalações apropriadas para guarda (garagem) de seus caminhões e demais equipamentos.

r) É recomendável que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer alegações posteriores;

s) A execução do contrato será acompanhada pela Secretária de Meio Ambiente através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados; com controle de pesagem quando entender necessário, bem como o acompanhamento quanto ao cumprimento da meta diária de coleta em todo o perímetro urbano da cidade e bairros;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compas@netceu.com.br

k) Os rejeitos dos resíduos sólidos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e serão destinados e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade.

l) A fiscalização dos serviços será realizada diariamente, tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, a efetiva e regular varrição dos resíduos em todo perímetro estabelecido, a qualidade dos serviços prestados e a efetiva aplicação do eletivo mínimo estabelecido. Caso ocorra a execução da varrição de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glossado no momento do pagamento dos serviços do mês em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pelo Contratado, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da coleta exceder a um dia útil.

LOCAIS/RUAS DA EXECUÇÃO DAS VARRIÇÕES:

Ruas / Locais

Av. Nilo Bazzo – Entre a Rua Barão do Rio Branco até o trevo que sai para Cascavel – aproximadamente - 12.000M ²
Rua Curitiba – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a entrada do Parque de Exposição Aproximadamente - 6.660M ²
Rua Florianópolis – Entre a Rua Teresina ate a Fábrica Indiana, da Rua São Luiz ate a Rua Goiania e Rua Teresina ate a Industrial Lar – (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre Rua Teresina e Angelo Rombaldi) aproximadamente - 6.570m ²
Rua Arnaldo Busato – Entre a Rua Moisés Vissoto até Industria Lar Aproximadamente - 4.630m ² - (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre a Rua Teresina e Angelo Rombaisi)
Av. Nilo Humberto Deitos – Entre o Condomínio (Bairro Iguacu) até a Rua Goiânia (incluindo a rua dupla) Aproximadamente - 12.330M ²
Rua Professor Daniel Muraro – Entre a Rua Moises Vissoto até a Av. Vereador Riciéri Catafesta e entre a Rua Duque de Caxias entre a Rua Teresina - (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre a Rua São Luiz e Manaus, e Vereador Riciéri Catafesta e Imigrantes) Aproximadamente 4.030 M ²
Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Rua Duque de Caxias e Moises Vissoto até Imigrantes - (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre a Rua Vereador Riciéri Catafesta e Colombo) Aproximadamente - 2.330M ²
Rua Niterói – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Rua Duque de Caxias e entre a Rua Manaus ate Rua Belem e Rua Moises Vissoto ate Rua Imigrantes e Luiz Mazieiro ate a Av. Vereador Rubino Pasqueti - (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre a Rua Colombo e a Rua Barão do Rio Branco) Aproximadamente - 2.520M ²
Rua São Salvador – Entre a Av. Rubino Pasqueti até o final da Rua, entre o Barão do Rio Branco e Moises Vissoto e Martim Lureto ate a Rua Colombo e entre a Av. Vereador Rubino Pasqueti e Rua Luiz Mazieiro Aproximadamente - 3.330M ²
Rua Belo Horizonte – Entre a Moises Vissoto até a Rua Barão do Rio Branco Aproximadamente - 1.040M ²



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compas@netceu.com.br

Rua Gerson Dupond - Parque Iguacu – Condomínio Veneza Aproximadamente - 660M ²
Rua Moises Vissoto – Entre a Rua Florianópolis até a Rua Professor Daniel Muraro Aproximadamente - 1.000M ²
Rua Bom Samaritano – Entre a Rua São Salvador até a Rua Curitiba Aproximadamente - 2.630M ²
Rua do Imigrante – Entre a Rua Florianópolis até a Av. Nilo Humberto Deitos e da Rua Niterói ate a Rua São Salvador e da Rua Florianópolis ate a Av. Nilo Bazzo. Aproximadamente - 1.630M ²
Rua Barão do Rio Branco – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua São Salvador Aproximadamente - 3.000M ²
Rua das Carmelitas – Entre a Rua Professor Daniel Muraro até a Rua Irmã Carmelita Aproximadamente - 230M ²
Rua Oliveira – Entre a Imigrantes e a Barão do Rio Branco Aproximadamente - 235M ²
Rua Martin Lutero – Entre a Av. Nilo Bazzo ate a Rua Agricultor Aproximadamente - 3.330M ²
Rua Guaporé – Entre a Rua São Salvador ate Rua Agricultor Aproximadamente - 385M ²
Serafina Correia – Conjunto habitacional Severino Romani Aproximadamente 385 m ²
Rua Colombo – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói e da Rua do São Salvador ate Rua Agricultor Aproximadamente - 2.330M ²
Av. Vereador Riciéri Catafesta – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro - (OBS: asfalto sem acostamento para varrição entre a Rua Niterói e Irmã Carmelita) Aproximadamente - 1.330M ²
Rua Bento Gonçalves – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos e Rua Irmã Carmelita ate a Rua Professor Daniel Muraro Aproximadamente - 1.660M ²
Rua Marechal Cândido Rondon – Entre a Av. Nilo Bazzo até Av. Nilo Humberto Deitos Aproximadamente 4.000 M ² - 1.330M ²
Rua Duque de Caxias – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Irmã Carmelita Aproximadamente - 2.000M ²
Rua Santos Dumont – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro Aproximadamente - 1.660M ²
Rua Maceió – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói Aproximadamente - 2.330M ²
Rua Luiz Mazieiro – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Murao, e da Irmã Carmelita ate



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@jatecu.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@jatecu.com.br

a Rua Belo Horizonte
Aproximadamente - 2.330M²

Av. Rubino Pasqueti – Entre a Rua Curitiba até a Rua do Agricultor
Aproximadamente 3.000M²

Rua Ângelo Rombaldi – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Belo Horizonte
Aproximadamente - 2.000M²

Rua Teresina – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Irna Carmelita
Aproximadamente - 1.660M²

Rua Torres – Entre a Av Nilo Umberto Deitos e Professor Daniel Muraro
Aproximadamente - 290M²

Rua Marau – Entre a Av Nilo Umberto Deitos e Professor Daniel Muraro
Aproximadamente - 290M²

Rua Natal – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba e entre a Av. Nilo Umberto Deitos e Professor Daniel Muraro, e São Salvador e Belo Horizonte
Aproximadamente - 860M²

Rua dos Pardais – entre a Rua Natal e Rua Iguaçu
Aproximadamente - 400M²

Rua João Pessoa – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
Aproximadamente - 330M²

Av. Iguaçu – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
Aproximadamente - 330M²

Rua Manaus – Entre a Rua Curitiba até a Rua Niterói
Aproximadamente - 2.000M²

Rua Goiania – Entre a Curitiba até a Rua Arnaldo Bussato
Aproximadamente - 660M²

Rua Fraternidade – Entre a Manaus até a Rua Goiania
Aproximadamente - 215M²

Rua Amizade – Entre a Rua Belem até a Rua Manaus
Aproximadamente - 230M²

Rua dos Caminhoneiros – Entre a Professor Daniel Muraro até a Rua Irna Carmelita
Aproximadamente - 230M²

Bairro Boa Vista

Rua das Canjeiranas – aproximadamente - 1.000M²

Rua das Canjeiranas (entre Rua dos Ipes e Cedro) – aproximadamente - 330M²

Rua dos Timburis – aproximadamente - 1.000M²

Rua das Perobas – aproximadamente - 1.000M²

Rua das Perobas (entre a Rua dos Martins até a Lote 07 da quadra 03) – aproximadamente - 500M²
Rua das Araucárias – aproximadamente - 600M²

Rua das Palmeiras – aproximadamente - 660M²
Rua dos Angicos – aproximadamente - 365M²
Rua dos Ipes (entre a Rua Cedro até a Rua das Perobas) – aproximadamente - 210M²
Rua dos Louros – aproximadamente - 530M²
Rua dos Martins – aproximadamente - 280M²

Loteamento Parque do Sol – aproximadamente

Rua dos Jarobás – entre a Rua dos Pinheiros até Rua das Canelas – 640m²
Rua dos Pinheiros – entre a Rua dos Cedros até o final – 1.450m²
Rua dos Martins – entre a Rua dos Pinheiros até Rua dos Angicos – 940m²
Rua dos Aroeiras – entre a Rua dos Cedros até Rua dos Martins – 930m²
Rua dos Canelas – entre a Rua Martins até o final – 1.360m²
Rua dos Mognos – entre a Rua dos Cedros até Rua das Martins – 935m²
Rua dos Angicos – entre a Rua dos Martins até Rua Paulo Wichiski – 450m²
Rua dos Cedros – entre a Rua dos Pinheiros até Rua dos Angicos – 1.085m²

Loteamento Boa Vista – Rua das Acacias entre a Rua dos Cedros e Cerealista
Aproximadamente - 170M²

Loteamento Jardim do Parque

Rua Piratuba – entre a Rua Moises Visso até o final – 1.460m²
Rua Bernardo Buiam – entre a Rua Moises Visso até o final – 1.460m²
Rua Gerson Dupont – do início ao final dentro do Lot. Jardim do Parque – 760m²

Loteamento Jardim Imperial

Rua São Paulo – entre a Rua Paulo Wichoski até o final – 1.390m²
Rua Rio de Janeiro – entre a Rua Paulo Wichoski até o final – 1.920m²
Rua Porto Alegre – entre a Rua Paulo Wichoski até o final – 1.920m²
Rua Vitória – entre a Rua São Paulo até o loteamento Rogério – 760m²

Loteamento do Parque Verde

Rua do Agricultor – entre a Rua João Pessoa até o final – 380m²
Rua do Trabalhador - entre a Rua João Pessoa até o final – 380m²
Rua São Salvador – entre a Rua João Pessoa até o final 0- 380m²



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@necou.com.br

4.3. Lote 1 Item 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, conforme especificações dos serviços abaixo:

Objeto: Serviços de MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Local: Em toda Cidade Perímetro urbano
Dias a Executar: segunda a sábado
Manutenção da contínua limpeza da cidade quanto a coleta de entulhos com quantidade mínima estimada mês: 150 cargas mês de entulho e resíduos das vias públicas.
Efetivo mínimo estimado: - 1 (um) - operador de máquina pá carregadeira; - 2 (dois) - motoristas; - 2 (dois) - Serventes de serviços gerais para coleta de entulhos e resíduos em geral - 2 (dois) - Serventes de serviços gerais de limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais. - 2 (dois) - Serventes de serviços gerais para capina e limpezas gerais de vias públicas
Equipamento mínimo estimado: - 1 (um) - pá carregadeira (cedida em comodato) - 2 (dois) - caminhões caçamba (cedidos em comodato) - Veículo para deslocamento de equipe; - Ferramentas: carrinho de mão, vassouras, rasteiros, pás, enxadas, sacos de lixo, e outros possivelmente necessários para execução dos serviços.

1. JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de coleta de entulhos depositados em vias públicas, como restos de materiais de construção, galhos de podas de árvores não triturados, limpeza através de capinagem, limpeza de bocas de lobo, e demais serviços de limpeza das ruas, evitando a proliferação de insetos, bem como manter a urbanidade do ambiente, evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.

É relevante também a realização da manutenção do perímetro urbano através da limpeza de bocas de lobo, manutenção de bocas de lobo, e possíveis outros serviços para restabelecer a conservação da área urbana.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Primeiramente temos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando a região ou bairro onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados.)

ENTULHOS

- Compreendem os serviços de coleta de entulhos/RESÍDUOS: coleta de restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas e outros materiais depositados pelos moradores para coleta, coleta de resíduos ou terras trazidas pelas enxurradas; coleta de diversos tipos de materiais depositados nas ruas pelos moradores; coleta dos sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição de ruas; e outros materiais que se encontram nas ruas e inclusive possíveis carcaças de animais. Com exceção das carcaças caninas, especificamente, que devem ser entregues a vigilância sanitária, para seus efeitos sanitários.

- Os materiais deverão ser coletados com a utilização de ferramentas (pás, enxadas e outros cabíveis) ou coleta manual, e ainda através de coleta e carregamento utilizando-se de trator com concha para carregamento no caminhão, sendo que a Administração Municipal cederá em comodato os seguintes equipamentos, máquinas e/ou veículos, sendo:

Item	Frota	Descrição	Placa	Patrimônio
01	44	Pá carregadeira michigan 45C ano 90/90 - Chassis: 423J306BRC	423J306BRC	13059
02	59	Caminhão Volkswagen 14.150 ano 98/98 - Chassis: 9BMW7AEZ8W/RB05451	AHY 3568	13100
03	60	Caminhão Volkswagen 14.150 ano 98/98 -	AHY 3569	9556



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@necou.com.br

Chassis: 9BMW7AEZ7W/RB05369

- Com a disponibilização de efetivo de no mínimo de 1 (um) operador de máquina, 2 (dois) motorista de caminhão e 2 (dois) trabalhadores braçais;

- Para aferição das metas: será tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além do quantitativo de cargas estimado a efetiva e regular coleta dos entulhos em todo o perímetro estabelecido, a qualidade dos serviços prestados e a efetiva aplicação do efetivo mínimo estabelecido.

BOCA DE LOBO

- Compreendem os serviços de limpeza de boca de lobo, o desentupimento através de limpeza manual, retirando-se os resíduos depositados na entrada da água (grelhas da boca de lobo), quando o mesmo encontrar-se com depósito deste resíduo deverá ser realizada a sua abertura para remoção da terra e entulhos do seu interior, restabelecendo o perfilho escoamento da água das chuvas.

- As ferramentas necessárias (carregadeiras, pás, picaretas, carrinho de mão, bomba de água de pressão e outras cabíveis) para a limpeza deverão ser fornecidas pela Empresa contratada. Devendo também ser previsto um veículo para transporte da equipe e ferramentas.

- Os serviços deverão ser executados conforme programação e prioridade de limpeza a ser repassada pela secretaria;

- Com disponibilização de efetivo de no mínimo dois (2) trabalhadores.

- Para aferição das metas será tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além do quantitativo de bocas de lobo programados para manutenção a qualidade dos serviços prestados e a efetiva aplicação do efetivo mínimo estabelecido.

CAPINA E LIMPEZA GERAL

- Compreendem os serviços de limpeza de vias públicas: operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo lama e terra ou resíduos trazidos pela enxurrada, bem como vegetação rasteira, capina manual ou roçadas de canilhos, lotes públicos, serviços de capina e raspagem de linhas de água (bocas de lobos/sarjetas), canilhos CEMITÉRIO, Parque de Exposições e outros locais necessários.

- Compreendem ainda objeto deste item outros serviços pertinentes à limpeza e conservação das vias públicas que se façam necessárias e sejam solicitadas nas programações de serviços pela Administração Municipal;

- As ferramentas para a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Empresa Contratada.

- Com disponibilização de efetivo de no mínimo dois (2) trabalhadores.

- Os serviços deverão ser executados conforme programação e prioridade de limpeza a ser repassada pela secretaria;

- Para aferição das metas será tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além da programação de serviços a qualidade dos serviços e a efetiva aplicação do efetivo mínimo estabelecido.

- Os serviços de manutenção urbana deverão ser realizados de acordo com os cronogramas a serem repassados pela Administração, inclusive em dias de recessos e sábados pela manhã. O cronograma irá compreendendo o roteiro, horário de início e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;

- Na excepcionalidade (caso fortuito ou força maior) o serviços deverão ser realizados em sábados no período da tarde, domingo e feriado, com a devida notificação.

- DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO:** Os rejeitos dos resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana deverão ser transportados pela Contratada e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 (sete) quilômetros do Centro da Cidade.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

4.4. Lote 1 Item 4 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES conforme especificações dos serviços abaixo:

Objeto: Serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
Local: Em toda Cidade Perímetro urbano
Dias a Executar: segunda a sábado
Manutenção da contínua conservação das áreas verdes numa área de: 225.425 m²
Efetivo mínimo estimado: - 1 (um) – operador para trator de cortar grama: - 6 (seis) - operadores de roçadeiras costais; - 2 (dois) – trabalhadores para poda de árvores e jardinsgem - 1 (um) - operador de máquina – trator/picador de galhos - 1 (um) – trabalhador para alimentação do picador de galhos
Equipamento mínimo estimado: 1 (um) - Trator cortador de grama giro zero husqvarna MZ 5225, combustível gasolina, Ano 2017/2017 – frota 188 (cedido em comodato), acompanhado de Carretinha reboque para o trator de cortar grama (cedido em comodato) 1 (um) – Carretinho de picador de galhos, composto por: 1 (um) Trator Massey Ferguson MF 275 ano 99/99 1 (um) – Picador de galhos Confinhata 600RF, ano 07/07 (cedido em comodato) 1 (um) – Carreta vagão basculante Ipacol, ano 07/07 (cedido em comodato) 1 (um) – veículo para deslocamento da equipe e ferramentas; 7 (sete) – máquinas roçadeiras costais (uma para cada operador mais uma reserva para substituição em caso de pane) Ferramentas: motosserra, rasteiros, facões, enxadas, pá, serras, sacos de lixo, fio de corte e outros possivelmente necessários para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de manutenção de áreas verdes, como corte de grama, poda de árvores, manutenção de jardins e canteiros, evitando a proliferação de insetos, bem como manter o arborizado e a urbanidade do ambiente embelezando a cidade.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Primeiramente termos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando o local onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados (corte de grama, poda, tributação de galhos de podas, manutenção de canteiros e jardins);
 - Os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes tem como meta todo o perímetro urbano do Município de Cêu Azul.
- CORTE DE GRAMA**
- Compreendem os serviços de corte de grama: realização de serviço de corte de grama utilizando-se de roçadeiras motorizadas tipo costais e uma roçadeira tipo trator, em canteiros, praças, e jardins de avenidas, ruas e prédios públicos, conforme relação de locais, medidas e periodicidades, constantes na tabela abaixo.
 - O corte realizado com trator deverá ser realizado com equipamento específico, a fim de evitar a degradação e detonação dos canteiros;
 - Após a realização do corte da grama deverá ser efetuada a varrição e coleta da grama, ensacando-a e disponibilizando-a de forma discreta para posterior coleta pela equipe de limpeza urbana.
 - Os equipamentos (roçadeiras), combustível, fios de corte e demais materiais necessários serão de responsabilidade e fornecidos pela Empresa contratada;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

g) Para o serviço de corte de grama o Município disponibilizará na forma de comodato o seguinte equipamento:

Item	Frota	Descrição	Placa	Patrimônio
01	188	Trator cortador de grama giro zero husqvarna MZ 52, combustível Gasolina	---	
02	-	Reboque para o trator de cortar grama	-	

- Devido ser disponibilizado uma equipe mínima de 1 (um) operador para trator de cortar grama, - 6 (seis) operadores de roçadeiras costais;
 - Para aferição das metas será tomado como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além do cumprimento das programações estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados a aplicação do efetivo mínimo estabelecido e a perfeita manutenção conservação das áreas de gramados;
- PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS DE FLORES**
- Compreendem os serviços de poda de árvore: a realização de podas em praças, jardins e vias públicas, conforme solicitação e programação da Administração Municipal, utilizando-se de escadas, facões, serras manuais e motosserras e outros equipamentos/ferramentas, devendo os materiais resultantes das podas ser disponibilizado para tributação pela equipe de limpeza pública, existindo galhos grossos não trituráveis devem ser recolhidos para destinar ao aterro sanitário.
 - A poda de árvores se faz necessária para manutenção das praças e jardins públicos, bem como poda em telhados de calçada que dificultem o trânsito de pedestres, a limpeza para aumento da eficiência da iluminação pública, bem como a perfeita visualização das placas de sinalização de trânsito;
 - Devido a poda ser realizada sempre que solicitada pela Administração nos trechos ou locais indicados, nas programações a ser definida com a Contratada, tendo como meta todo o perímetro urbano e rural do Município, sendo a área rural uma vez por ano conforme tabela;
 - A empresa contratada será responsável por disponibilizar as ferramentas, motosserras e materiais para a execução dos serviços;
- Manutenção de jardins e canteiros de flores**
- Compreendem os serviços de manutenção de canteiros e jardins: efetuar a coleta de papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, colocação destas em embalagens para transporte, realização de capina de ervas-daninhas, realizar o preparo de canteiros, sementeiras, traços culturais, plantio de mudas de flores, árvores ou grammas e outros serviços solicitados;
 - Compreendem ainda adubação e pintura de faixas em gramados ou campos de futebol utilizados na promoção do esporte e ações educacionais, conforme necessidades e programação da Secretaria de Esportes;
 - Os serviços de manutenção de jardins e canteiros e serviços de poda terão sua programação intercalada, assim quando os jardins se encontrarem cultivados a equipe poderá realizar os serviços de poda, devendo ser estimado uma efetivo mínimo de 2 (dois) trabalhadores para essas funções;
 - As ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços serão de responsabilidade e fornecidas pela Empresa Contratada.
 - Para aferição das metas será tomado como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além do cumprimento das programações, a qualidade dos serviços prestados e a aplicação do efetivo mínimo estabelecido e a perfeita manutenção conservação das áreas de jardins e podas;
- SERVIÇO DE PICADOR DE GALHOS**
- Deverá promover a tributação de resíduos verdes e galhos, dispostos nas ruas decorrentes de podas promovidas pelos moradores, ou pela poda realizada pela própria contratada devido os serviços de poda realizadas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1.426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@ncecei.com.br

Item	Frota	Descrição	Placa	Patrimônio
01	69	Trator Massey Ferguson MF 275 ano 98/99	---	13029
02	98	Picador de galhos Comfina 600 RF ano 07/07	---	13066
03	99	Carrinha vagão basculante Jacol 8m ² ano 07/07	---	13067

- u) Para realização dos serviços de trituração dos resíduos a Administração disponibilizará na forma de comodato o seguinte equipamento:
- v) Os serviços deverão ser realizados em todo o perímetro urbano e rural (conforme tabela em anexo) do Município, conforme necessidade e ou programação repassada pela Administração Municipal a fim de manter a limpeza pública.
- w) As ferramentas para a execução dos serviços serão de responsabilidade e fornecidas pela Empresa Contratada.
- x) O material triturado deverá ser transportado pela contratada e disposto em local apropriado na Rua São Luiz próximo ao loteamento carumbê ou local indicado.
- y) Devido ser disponibilizado uma equipe mínima de 1 (um) operador de máquina e 1 (um) trabalhador, para execução dos serviços:
- z) Para aferição das metas será tomado como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, além do cumprimento das programações, a aplicação do efetivo mínimo estabelecido a quantidade dos serviços prestados;

LOCALS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PERIODICIDADE E ÁREA MÍNIMA ESTIMADAS.

ESTAÇÃO PRIMAVERAVERÃO

LOCAL	Frequência mínima Mensal	Metragem m ² mês - aproximado
Cantleiros junto ao Paco: 2.775	Duas vezes por mês	5.550
Cantleiro Ginásio de Esportes Ivar Ranzi: 399	Duas vezes por mês	798
Praça da Bíblia: 1.044	Duas vezes por mês	2.088
Praça da Igreja Matriz: 6.800	Duas vezes por mês	13.600
Cantleiro entre e BR 277 e Av. Nilo Bazzo: 36.000	Duas vezes por mês	72.000
Antigo Tênis Clube: 1.372	Duas vezes por mês	2.744
Praça da Boa Vista: 6.960	Duas vezes por mês	13.920
Comunidade de Nova União: 800	Duas vezes por mês	1.600
Pré-Escola São Francisco de Assis: 500	Duas vezes por mês	1.000
Cemei Rato de Sol - São Cristóvão: 1.890	Duas vezes por mês	3.780
Cemitério: 20.000	Duas vezes por mês	40.000
Escola Mun. Tancredo Neves: 1.900	Duas vezes por mês	3.800
Unidade de Saúde Bairro União: 1.056	Duas vezes por mês	2.112
Unidade de Saúde São Cristóvão: 150	Duas vezes por mês	300
Unidade de Saúde Bairro União: 400	Duas vezes por mês	800
Escola Mun. São Cristóvão: 554	Duas vezes por mês	1.108
Unidade de Saúde de Esportes Wagner Lopes de Souza - Bairro Boa Vista: 792	Duas vezes por mês	1.584
Posto de Saúde Bairro Boa Vista: 1.176	Duas vezes por mês	2.352
Escola Olavo Bilac - Bairro B. Vista: 1.160	Duas vezes por mês	2.320
Escola Mun. Leônicio Correia: 800	Duas vezes por mês	1.600
Biblioteca Mun. Clara Schultz: 200	Duas vezes por mês	400
Parque de Exposições: 40.000	Duas vezes por mês	80.000
Cantleiros na Av. Nilo Humberto Deitos: 2.000	Duas vezes por mês	4.000
Capela Mortuária do Bairro União: 150	Duas vezes por mês	300
CETRICA: 1.500	Duas vezes por mês	3.000
Centro de Ref. de Assistência Social CRAS: 250	Duas vezes por mês	500



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1.426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@ncecei.com.br

Estádio Municipal: 18.200	Duas vezes por mês	36.400
Campos do Parque de Exposição 2 campo: 4.250	Duas vezes por mês	8.500
Tênis Clube 3 campos: 2500	Duas vezes por mês	5.000
Campo do Bairro de Boa Vista: 5.400	Duas vezes por mês	10.800
Bosque municipal: 22.000 (dentro e fora)	Duas vezes por mês	44.000
Comunidade Bairro Iguazu: 1.150	Uma vez por Ano	1.150
Comunidade Lagoa Azul: 5.330	Uma vez por Ano	5.330
Comunidade Santa Luzia: 2.592	Uma vez por Ano	2.592
Comunidade Dois Irmãos: 1.386	Uma vez por Ano	1.386
Campo Comunidade Boa Esperança: 1.768	Duas vezes por mês	3.536
Capela Comunidade da Boa Esperança: 423	Uma vez por Ano	423
Posto de Saúde Bairro Iguazu (novo): 5.198	Duas vezes por mês	10.396
Ciclória: Rua Manaus até Boa Vista: 1.700	Duas vezes por mês	3.400
Cantleiros da Av. Nilo Humberto Deitos: 1.300	Duas vezes por mês	2.600
Campo da Boca da Picada: 4.050	Duas vezes por mês	2.600
Comunidade da Santa Rita: 1.125	Uma vez por Ano	4.050
Comunidade Parque Verde: 500	Uma vez por Ano	1.125
Comunidade Capela São Paulo: 3.707	Duas vezes por mês	1.000
Parque Industrial I: 650	Uma vez por ano	3.707
Terreno da Prefeitura Municipal, bairro Iguazu 1000m ²	Duas vezes por mês	1.300
Parque Industrial IV: 2.300	Duas vezes por mês	1.000
Praça Jardim Imperial - 3.875	Duas vezes por mês	4.600
Jardim do Parque - 578	Duas vez por mês	7.750
Jardim Parque do Sol 5.815	Duas vez por mês	1.156
Parque Industrial I 650	Duas vez por mês	11.630
Total	Duas vez por mês	1.300
		435.387 m ²

ESTAÇÃO OUTONOINVERNO

LOCAL	Frequência Mensal	Metragem m ² mês - aproximado
Cantleiros junto ao Paco: 2.775	uma vez por mês	2.775
Cantleiro Ginásio de Esportes Ivar Ranzi: 399	uma vez por mês	399
Praça da Bíblia: 1.044	uma vez por mês	1.044
Praça da Igreja Matriz: 6.800	uma vez por mês	6.800
Cantleiro entre e BR 277 e Av. Nilo Bazzo: 36.000	uma vez por mês	36.000
Antigo Tênis Clube: 1.372	uma vez por mês	1.372
Praça da Boa Vista: 6.960	uma vez por mês	6.960
Comunidade de Nova União: 800	uma vez por mês	800
Pré-Escola São Francisco de Assis: 500	uma vez por mês	500
Cemei Rato de Sol - São Cristóvão: 1.890	uma vez por mês	1.890
Cemitério: 20.000	uma vez por mês	20.000
Escola Mun. Tancredo Neves: 1.900	uma vez por mês	1.900
Unidade de Saúde Bairro União: 1.056	uma vez por mês	1.056
Unidade de Saúde São Cristóvão: 150	uma vez por mês	150
Unidade de Saúde Bairro União: 400	uma vez por mês	400
Escola Mun. São Cristóvão: 554	uma vez por mês	554
Unidade de Saúde de Esportes Wagner Lopes de Souza - Bairro Boa Vista: 792	uma vez por mês	792
Posto de Saúde Bairro Boa Vista: 1.176	uma vez por mês	1.176
Escola Olavo Bilac - Bairro B. Vista: 1.160	uma vez por mês	1.160
Escola Mun. Leônicio Correia: 800	uma vez por mês	800
Biblioteca Mun. Clara Schultz: 200	uma vez por mês	200
Parque de Exposições: 40.000	Uma vez por mês	40.000
Cantleiros na Av. Nilo Humberto Deitos: 2.000	uma vez por mês	2.000
Capela Mortuária do Bairro União: 150	uma vez por mês	150



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

CETRICA: 1.500	uma vez por mês	1.500
Centro de Ref. de Assistência Social CRAS: 250	uma vez por mês	250
Estádio Municipal: 18.200	uma vez por mês	18.200
Campos do Parque de Exposição 2 campo: 4250	uma vez por mês	4.250
Tênis Clube 3 campos: 2500	uma vez por mês	2.500
Campo do Bairro de Boa Vista: 5400	uma vez por mês	5.400
Bosque municipal: 22.000 (dentro e fora)	uma vez por mês	22.000
Comunidade Bairro Iguazu: 1.150	Uma vez por Ano	1.150
Comunidade Lagoa Azul: 5.330	Uma vez por Ano	5.330
Comunidade Santa Luzia: 2.592	Uma vez por Ano	2.592
Comunidade Dois Irmão: 1.386	Uma vez por Ano	1.386
Campo Comunidade Boa Esperança: 1.768	uma vez por mês	1.768
Carpeia Comunidade da Boa Esperança: 423	Uma vez por ano	423
Posto de Saúde Bairro Iguazu (NOVO) : 5.198	uma vez por mês	5.198
Ciclovia: Rua Manaus até Boa Vista: 1.700	uma vez por mês	1.700
Carteiros da Av. Nilo Humberto Deitos : 1.300	uma vez por mês	1.300
Campo da Boca da Picada: 4.050	Uma vez por Ano	4.050
Comunidade da Santa Rita: 1.125	Uma vez por Ano	1.125
Comunidade Parque Verde: 500	uma vez por mês	500
Comunidade Carpeia São Paulo: 1.707	Uma vez por ano	1.707
Parque Industrial I: 650	uma vez por mês	650
Terreno da Prefeitura Municipal, bairro 1000m²	Uma vez por mês	1.000
Parque Industrial IV: 2.300	Uma vez por mês	2.300
Praça Jardim Imperial 3.875	uma vez por mês	3.875
Jardim do Parque - 578	Uma vez por mês	578
Jardim Parque do Sol 5.815	Uma vez por mês	5.815
Total		225.425 m²

4.5 - ESPECIFICAÇÃO VALIDAS PARA TODOS OS ITENS DE SERVIÇOS

- Todos os materiais, veículos, tratores, máquinas, ferramentas para execução dos serviços serão fornecidos e de responsabilidade da empresa contratada, sendo cedido na forma de comodato os veículos e máquinas conforme especificado para cada item de serviço.
- Todos os custos de trabalhador, operador, motorista, combustível, manutenção das máquinas e caminhões serão por conta da empresa contratada, inclusive os cedidos em comodato, devendo ser previsto no valor proposto.
- Em caso de pane das máquinas e/ou caminhões a contratada deverá providenciar, as suas custas, a devida manutenção, inclusive os cedidos em comodato, devendo as suas custas ainda substituir o equipamento provisoriamente, até a manutenção, evitando a paralisação dos serviços de limpeza.
- Todas as máquinas, equipamentos ou veículos cedidos em comodato, deverão ser cobertos por seguro, serem guardados em garagem/barracão ou local adequado e fechado, sendo vedado a sua permanência a céu aberto quando estes não estão em serviço.
- Quando do encocramento do contrato o veículo, máquina ou equipamento cedido em comodato, deverão ser devolvido, em condições de funcionamento, no estado que se encontra no ato e contido no termo de cederência, aceito apenas depreciações da própria natureza do veículo ou equipamento ocorridas pelo uso regular do mesmo.
- Os prestadores de serviços da Contratada deverão se utilizar das ferramentas e materiais para a perfeita execução dos serviços fornecidos pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição das ferramentas ou equipamentos quando necessário.
- Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, apropriado a cada tipo de serviços, devendo ser substituído sempre que apresentar desgaste.
- Os empregados deverão utilizar EPIs, apropriados para cada serviço a ser desenvolvido, em conformidade com a legislação e segurança do trabalho, todos fornecidos pela Contratada, todos os EPIs deverão ser fornecidos pela empresa contratada devendo estar previstos no valor da proposta apresentada, devendo ainda serem substituídos quando desgastados pelo uso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

- A Administração Municipal fará a fiscalização de todo os serviços executados na medida em que constatado qualquer irregularidade a Contratada será notificada de forma expressa dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para fornecer suas justificativas e demonstração da solução do problema constatado. Em sendo o problema originado por qualquer de seu(s) subordinado(s), este(s) deverá(ão) ser substituído(s) no mesmo prazo, sendo da Contratada toda e qualquer responsabilidade que demande Judicialização, seja na esfera da Justiça do Trabalho, civil, criminal, tributária e/ou previdenciária, contra si ou a terceiros, não cabendo a Municipalidade qualquer responsabilidade.
- Fiscalização dos serviços terá o direito de exigir por escrito a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Municipalidade não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- A fiscalização dos serviços será realizada diariamente, tomando como métrica básica, para avaliar o perfeito cumprimento dos serviços, a efetiva e regular execução dos serviços nos trechos definidos na programação entre as partes e o cumprimento da meta execução ou conservação do estado de limpeza conforme estabelecido no presente projeto básico. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do mês em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pelo Contratado, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.
- O efetivo mínimo deverá ser mantido durante todos os dias da prestação dos serviços, devendo ser substituído o faltante, para que seja cumprida e atendida a meta, sob pena de glosa de valores proporcionais no momento do pagamento; ter diaristas cadastrados com lista disponível a fiscalização da administração para substituição.
- É recomendável que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, bem como as condições dos equipamentos a serem cedidos em comodato, não sendo aceito alegações posteriores.
- A execução do contrato será acompanhado pelas Secretarias Solicitantes através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, bem como o acompanhamento quanto ao cumprimento da programação definida entre as partes e o cumprimento meta mensal estabelecida.

3 - OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

- Salários da categoria e respectiva convenção da categoria para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços;
- Adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acumulo de função, ou horas extras se necessários;
- Encargos sociais: (INSS, SESE ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRÁ, Salário Educação, FGTS, seguro de acidente de trabalho, SEBRAE, e outros possíveis);
- Provisões: (Férias, Auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário, e outros possíveis);
- Verbas indenizatórias: Aviso Prévio Indenizado, Indenizações adicionais, indenização de rescisão sem justa causa, e outros possíveis);
- Insumos necessários para a execução dos serviços: Máquinas, Veículos, Equipamentos e sua conservação, ferramentas, materiais de limpeza, Uniformes, EPI, Vale alimentação, Fundo de formação profissional, seguro de vida, exames admissional/ demissional/ periódicos, e outros que por ventura se façam necessário;
- Tributos: (ISS/ICM, INSS, Confins, PIS, CSLL, IRPJ, e outros caso sejam necessários;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compass@netcecu.com.br

- Administração: despesas Administrativas, despesas operacionais (não esquecer de incluir o valor referente aos custos da instalação de escritório, coordenador ou encarregado dos serviços), luto e outros que por ventura se façam necessário;

A proporcionalidade deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

4 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de prestação de serviços será por **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.

5 - PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Os serviços da **CONTRATADA** serão avaliados tendo como base:

- Na assiduidade e pontualidade de seus empregados locados para os serviços contratados;
- No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- Na regularidade e atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- No cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos;
- Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos.
- Na qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, sendo assim fiscalizado e acompanhado pelos respectivos Secretários e Diretores ou pela pessoa por eles designada;
- Diariamente a fiscalização irá verificar a campo a qualidade dos serviços, a quantidade, a fim de constatar o perfeito cumprimento dos cronogramas e condições contratadas;
- Quando a fiscalização constatar irregularidades na execução, esta, imediatamente notificará o encarregado para a devida regularização, devendo a Contratada refazer ou complementar o serviço irregular, bem como substituir o funcionário quando o seu comportamento ou desempenho for inoponível e inadequado com os serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência dos registros funcionais da Contratada, para constatação do regular registro dos funcionários da Contratada, disponibilizados para a execução dos serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência das guias de recolhimentos dos encargos e direitos dos trabalhadores para constatação da regularidade com a legislação e convenções da categoria;
- Sempre que a fiscalização constatar irregularidades, estas serão notificadas à Contratada, a qual deverá imediatamente efetuar a regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- O não cumprimento dos serviços serão notificados, ficando suscetível a aplicação de penalidades e caso ocorra essa notificação pela terceira vez, será avaliado o descumprimento do contrato com possível rescisão do contrato de prestação de serviço com a referida empresa.

6 - MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

MEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compass@netcecu.com.br

Mensalmente a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irá constar, os serviços executados, as quantidades, o período de referência, referência quanto a qualidade do serviço executado.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados no pagamento.

O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da Contratada.

Na medição será avaliada a programação estabelecida, em metragem ou quantidade, a efetiva manutenção da conservação da limpeza a qualidade dos serviços e a efetiva aplicação do efetivo mínimo estabelecido

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente:

Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos mediante emissão de relatório de medição, mediante análise e constatação da regularidade dos registros dos funcionários da Contratada e constatação da regularidade do pagamento dos direitos e adicionais previstos na legislação e convenção coletiva da categoria, apresentando comprovantes afins na fatura subsequente.

Para condicionamento de cada pagamento mensal, a Contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais e impostos referente aos seus empregos envolvidos com a execução dos serviços.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto, para a perfeita execução das quantidades e/ou cumprimento dos cronogramas;
- A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e calçados adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (EPI) conforme a necessidade de cada função, crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA, sendo:
 - Camiseta em malha ou jaleco em brim / ou semelhante;
 - Calça de brim / ou semelhante;
 - Bonê/Chapéu (conforme o caso) / ou semelhante;
 - Calçado em couro apropriado as funções (feminino e masculino);
 - Calçado em borracha tipo botia;
 - Luvas raspa cano longo e/ou cano curto;
 - Luvas de látex com palma diamantada (C.A. 9.567);
 - Luvas de borracha natural proteção contra agentes mecânicos (C.A. 3814)
 - Protetor auditivo;
 - Protetor ocular;
 - Creme protetor solar apropriado (fator mínimo 30);
 - Camis de água individual ou outros tipos de térmica
 - Repelente contra insetos;
 - Roupas impermeáveis (calça, camisa, capa de chuva)
 - Colete refletivo, no caso de atuação no período noturno;
 - Cinta dupla para ombro, proteção e suporte para roxadreira costal;
 - Crachá de identificação da empresa, com nome e número PIS e/ou RG do funcionário.
- Jaleco em brim / ou semelhante, eventual
- A contratada deverá dar prioridade à contratação de mão-de-obra local.
- E outros caso necessários

A contratada deverá prorrogar a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, sob pena de desconto no pagamento e aplicação de multa, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

acarrete quaisquer ônus para o Município ou paralisação dos serviços, ter lista de cadastrados como diaristas;

• A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;

• A contratada deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;

• A contratada deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

• Será de competência da Contratada a realização do transporte dos trabalhadores até o local da execução dos serviços definidos nos cronogramas, devendo os trabalhadores estarem nos locais e horários estabelecidos para início dos serviços;

• Toda máquina ou equipamento danificado pelo funcionário da Contratada em virtude de mau uso, por imperícia ou negligência, deverá ser consertado ou substituído pela empresa Contratada;

• Toda máquina, caminhão ou implemento cedido em comodato, em caso de devolução, deverá o mesmo retornar a administração em boas condições de manutenção e uso, no estado que se encontrava no ato e contido no termo de cedência, com exceção do desgaste natural com o uso.

• A contratada deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Civil, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.

• A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o Município como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o Município, e/ou ensejar ação de regresso para reparação de dano ao erário.

• Para os fins da determinação do Ministério do Trabalho, no tocante à prestação de serviços de terceiros, a CONTRATADA se obriga a manter, no local da prestação dos serviços, os seguintes documentos trabalhistas, relativos aos trabalhadores ali utilizados:

- cópia da ficha de registro;
- cartões ponto;
- exames médicos

• A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado ou coordenador, com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato, coordenar as equipes de trabalho a campo, promovendo a perfeita execução dos serviços pelos trabalhadores. O valor pertinente ao custo ou salário do coordenador deverá ser previsto nos custos administrativos da planilha de composição de custos, ou inseridos em campo específico na planilha.

• A contratada deverá enviar a comprovação mensal do recolhimento de todos os encargos, (INSS, FGTS) tributos, insuamos, etc, conforme o cumprimento (exigido na) da convenção coletiva da categoria, bem como discriminados nas planilhas de custo.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente objeto, corretas nas respectivas rubricas orçamentárias previstas nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 - Coleta de lixo doméstico	Serviço	Secretaria	Conta	Despesa
-----------------------------------	---------	------------	-------	---------

Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	Orçament.	3449
--	---------------	-----------	------

Item 2 - Serviço de varrição de ruas	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viagem e Obras	421	2603

Item 3 - Serviços de limpeza e manutenção urbana	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viagem e Obras	421	2603

Item 4 - Serviços de manutenção de áreas verdes	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viagem e Obras	421	2603

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

Após elaboração e revisão, as secretarias vinculadas ao objeto do presente Projeto Básico entendem que o mesmo está em conformidade com os serviços necessários e representa em detalhes a sua execução. No entanto ficam a disposição para maiores esclarecimentos, tanto para a Administração Municipal quanto para as empresas interessadas na participação da licitação.

Céu Azul abril de 2018

Valdir de Sá Maranhão
Sec. de Viagem, Obras Urb. Transporte

Luitz Alberto Colleoni
Sec. Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 16(dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal:
CARGO:
CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ceu Azul
Pregão nº _____/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ceu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:
CARGO:
Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2018 - M.C.A.

Ref. Pregão nº 2018 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÊU AZUL e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: _____, situada na Rua _____, na cidade de _____ - Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana e conservação e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme especificações abaixo. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão nº 2018, devidamente homologado na data de _____

Lote 1 - Itens de serviços de limpeza pública		Efeito Proposto		R\$ Mensal	R\$ 12 meses
Lote	Item	Cidade	Itens de serviços de limpeza pública		
1	1	12	Serviço de coleta de lixo doméstico		
1	2	12	Serviço de varrição de ruas		
1	3	12	Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana		
1	4	12	Serviço de Manutenção e conservação de áreas verdes		

a) As condições de execução dos serviços estão especificadas no Edital, no Projeto Básico e na proposta de preços do Contrato que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2.1 - O presente contrato terá o valor mensal de R\$ _____, totalizando R\$ _____ referente o período de 12 (doze) meses, conforme constante na Cláusula Primeira;

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e neste Contrato.

2.3 - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.4 - A Contratada deverá emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

2.5 - A Administração Municipal reterá, cautelarmente, os valores das faturas devidas quando deixarem de ser pagos salários, demais verbas trabalhistas e rescisórias, previdência social e FGTS.

2.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.8 - O pagamento efetuado pela Administração Municipal não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

2.9 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

2.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ,

2.9.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL,

2.9.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS, e

2.9.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

2.9.5. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991; e

2.9.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

2.10. O Contratante está autorizado a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honorados pela contratada.

2.11. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio Contratante, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelamente serão depositados judicialmente, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

2.12. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados pela contratada nos locais indicados conforme especificações constantes no Projeto Básico anexo do Edital;

3.2 Os serviços deverão ser executados conforme a programação definida pela Administração Municipal, a qual deve ser cumprida fielmente;

3.3. Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, quando necessário.

3.4. Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados;

3.5. A contratada deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, mantendo um preposto e/ou coordenador dos serviços para responder pela empresa no local de execução dos serviços, bem como desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

3.6. A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado ou coordenador, com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas à execução do contrato, coordenar as equipes de trabalho a campo, promovendo a perfeita execução dos serviços pelos trabalhadores;

3.7. O pessoal deve ser mantido uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

3.8 - Os serviços da CONTRATADA serão avaliados tendo como base:

- Na assiduidade e pontualidade de seus empregados localizados para os serviços contratados;
- No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- Na regularidade e atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- No cumprimento dos cronogramas e quantitativos estabelecidos;
- Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos;
- Na qualidade e eficiência dos serviços prestados, e uso adequado e racional dos equipamentos e materiais;
- Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, conforme programação da Secretaria interessada, através de equipe devidamente habilitada e conforme especificações dos serviços constantes no Edital e Projeto Básico;

4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia -- de -- de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para a Administração Municipal, desde que observados os seguintes requisitos:

4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.3. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

4.3.1. a repactuação dos itens envolvendo a folha de salários for efetuada com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

4.3.2. a repactuação dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais for efetuada com base em índices oficiais, previamente definidos que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

4.4.1. O item aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

4.5. É vedada a prorrogação do contrato quando:

4.5.1. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os efeitos;

4.5.2. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 - Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	152	1766

Item 2 - Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viagem e Obras	421	2603

Item 3 - Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viagem e Obras	421	2603



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ntecau.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ntecau.com.br

Item 4 - Serviços de manutenção de áreas verdes	Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
	Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viação e Obras	421	2603

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a gestão do contrato a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através de sua equipe técnica, sob coordenação do Secretário Valdir de Sá Maranhão a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento a cargo dos seguintes fiscais, respectivamente: Páuzo Sérgio Stadler e Luiz Alberto Colleoni, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- IV - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- V - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação, conforme contrato;
- VI - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;
- VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- VIII - solicitar ao gestor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço ao Contratante que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- IX - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou débitos observados.

6.3. Na fiscalização da execução do contrato, serão observados os seguintes aspectos:

6.3.1. Os recursos humanos, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas empregados, em função da quantidade e da utilização adequada;

- 6.3.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.3.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 6.3.5. A satisfação do público usuário.

6.4. Para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da contratada, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

6.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.4.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

6.4.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

6.4.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

6.4.3. **Protocolar, juntamente com o requerimento de pagamento de prestação dos serviços, os seguintes documentos:**

6.4.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.4.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.4.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.4. Entrega, quando solicitado pela contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.4.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

6.4.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.4.4.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.4.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convênio ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ncecu.com.br

6.4.4.5. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.4.5. Protocolar, juntamente com cada requerimento de pagamento, os seguintes documentos:

6.4.5.1. **Cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante.**

6.4.5.2. **Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços.**

6.4.5.3. **Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.**

6.4.5.4. **Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais.**

6.4.5.5. **Guia de recolhimento do INSS, GEFIPI, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco receptor, em fotocópia autenticada.**

6.4.5.6. **Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal n.º 4.923/65).**

6.4.6. **Protocolar junto ao Contratante a documentação abaixo relacionada, quando da rescisão de contrato de trabalho de qualquer dos empregados prestadores de serviço:**

6.4.6.1. **Termo(s) de rescisão do(s) contrato(s) de trabalho do(s) empregado(s) prestador(es) de serviço, devidamente homologado(s), quando exigível pelo sindicato da categoria.**

6.4.6.2. **Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à(s) rescisão(ões) contratual(is).**

6.4.6.3. **Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e**

6.4.6.4. **Exame(s) médico(s) demissional(is) do(s) empregado(s) dispensado(s).**

6.4.7. **Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.**

6.4.7.1. **Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.**

6.4.7.2. **Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;**

6.4.7.3. **Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e**

6.4.7.4. **Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.**

6.5. **Quando da extinção ou rescisão do contrato, a Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.**

6.6. **Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério da Previdência Social e à Secretaria da Receita Federal do Brasil; no caso de irregularidades quanto ao FGTS, os fiscais deverão oficialar ao Ministério do Trabalho e Emprego.**

6.7. **O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.**

6.8. **É considerada como falta grave, compreendida como falta na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não**



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ncecu.com.br

pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Ceu Azul, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPARCUTUAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a reparcuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interesse mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTUMPOG n.º 2 de 30 de abril de 2008.

7.1.1. A reparcuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a reparcuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas da contratação.

7.2. A reparcuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da reparcuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.3. O interesse mínimo de 1 (um) ano para a primeira reparcuação será contado a partir:

7.3.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

7.3.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

7.4. Nas reparcuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reparcuação.

7.5. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

7.6. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à reparcuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma temporária e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva reparcuação, ocorrerá a preclusão do seu direito à reparcuar.

7.6.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a reparcuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaldar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa reparcuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

7.6.2. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

7.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

7.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

7.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

7.8.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.9. Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde que demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos pela contratada.

7.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.10.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

7.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anuidade em repactuações futuras.

7.12. O valor pactuado poderá ser reviso por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

7.13. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.14 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93, que por necessidade da Administração se façam necessárias;

7.15 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contratantes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Deitos, 1426-Centro- CEP 83840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Além de atender as condições estabelecidas no edital e seus anexos a contratada obriga-se à:

8.1.2. Iniciar a execução dos serviços conforme emissão da ordem de serviço, quando do vencimento do contrato atualmente vigente;

8.1.3. Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

8.1.4. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato.

8.1.5. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

8.1.6. Zelar pelos equipamentos e veículos que lhe forem entregues em comodato para uso.;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

8.1.8. Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados;

8.1.9. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Ceu Azul (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

8.1.12. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.1.13. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços, ou na base instalada no município, para representá-la na execução do contrato.

8.1.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fax-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.1.15. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

8.1.16. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

8.1.17. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

8.1.18. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;

8.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

8.1.20. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

8.1.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao contratante.

8.1.22. Manter sediado junto ao contratante, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;

8.1.24. Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

8.1.25. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da Contratante.

8.1.26. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do contratante;

8.1.27. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes;

8.1.28. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

8.1.29. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;

8.1.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

8.1.32. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

8.1.33. Fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço por funcionário, providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

8.1.34. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a contratada e contratante pelos funcionários da contratada, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;

8.1.35. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao contratante, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

8.1.36. A contratada se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos exigidos;

8.1.37. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e o contratante, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;

8.1.38. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

8.1.39. A contratada executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, Programas de treinamento de segurança, assido, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do contratante;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3256-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

8.1.40. Zelar pelos equipamentos e veículos cedidos em comodato;

8.1.41. Apresentar, até 10 (dez) dias teis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.42. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

8.1.42.1. Caso o empregado não deseje o acesso ao Cartão Cidadão, o CONTRATADO deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

8.1.42.2. Caso não seja possível a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, o CONTRATADO deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação.

8.1.43. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências situadas na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços;

8.1.44. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o acesso dos empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.1.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

8.1.46. Informar à contratante os acordos coletivos, convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas editadas que se relacionem com as categorias profissionais abrangidas por este contrato, bem como as alterações efetuadas;

8.1.47. Sempre que solicitado, apresentar extrato de FCTSS dos empregados;

8.1.48. A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter em escritório no Município de Ceu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato e coordenar os serviços a campo.

8.2. São obrigações da contratante:

8.2.1. notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.2. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento;

8.2.2. Fornecer em comodato os equipamentos e veículos conforme constante no Projeto Básico anexo do edital.

8.3. Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e civis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprido ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

8.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'térmo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83940-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

8.5. Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou civis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou civis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

8.6. Na impossibilidade de serem rejeitados os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

9.1.1. caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2. seguro-garantia;

9.1.3. fiança bancária.

9.2. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

9.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

9.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

9.2.5. Perdas ou danos irreversíveis, provocados aos equipamentos da Administração Municipal cedidos em comodato.

9.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ceu Azul do Estado do Paraná e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

9.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ceu Azul do Estado do Paraná, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;

9.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

9.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.

63



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 83940-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: prof.compras@netceu.com.br

9.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for notificada pela contratante.

9.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.12.1. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

9.12.2. A contratada autoriza a contratante, no momento da assinatura do contrato, a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado, a garantia será retida.

9.12.3. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa contratada, com a intervenção do sindicato da categoria profissional, se houver.

9.12.4. Na impossibilidade de se lavar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.14. A garantia não será executada nos seguintes casos:

9.14.1. caso fortuito ou força maior;

9.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.14.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

ou

9.14.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades: após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

10.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total anualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.1.4. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

64



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb. Deios, 1426—Centro—CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

10.1.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.5. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.6. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.7. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.8. advertência;

10.1.9. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Céu Azul, por até dois anos;

10.1.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Céu Azul.

10.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

10.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município de Céu Azul ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos incisos III e IV do artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.4. A contratação também poderá ser distrahida, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4.1. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório, projeto básico, e/ou especificações, e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilhas de orçamento, parecer de julgamento, garantia de execução e legislação pertinente à espécie. Fica entendido que os projetos, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido neste Contrato. Fica ainda o presente contrato estritamente vinculado a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb. Deios, 1426—Centro—CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marelandia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, ____ de _____ de _____

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb, Deitos, 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necou.com.br

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

ANEXO IX

(Modelo de Declaração que tomou conhecimento das condições para execução dos serviços.)

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão nº -/2018 - M.C.A.

Objeto : -

Declaramos para os devidos fins, que tomamos conhecimento na íntegra do edital, o analisamos, obtendo as condições de participação e execução dos serviços, tomando assim conhecimento para a perfeita elaboração da proposta e execução dos serviços se contratado, que inclusive tivemos oportunidade de visitar os locais de execução dos serviços em havendo interesse ou dívidas a serem dirimidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb, Deitos, 1426- Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necou.com.br

ANEXO X

(MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

- Observação:
- 1- Deverá ser anexada cópia da Convenção Coletiva do Trabalho utilizada para formação dos preços.
 - 2- Para os equipamentos ou veículos cedidos em comodato, não deve incluir depreciação nem remuneração do capital investido.
 - 3- A presente planilha é apenas uma referência de modelo para o cálculo e demonstração dos custos dos serviços. Sendo de responsabilidade de cada empresa propor a composição de sua planilha, com a respectiva previsão de custos, encargos, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos e todos os demais. Deverá ser elaborada uma planilha de composição de custos para cada item de serviços.
 - 4- Deverá ser anexada tabela demonstrando a composição dos encargos sociais e tabela demonstrando a composição do BDI.
 - 5- Informamos que o Município de Cêu Azul, não possui transporte coletivo urbano, implantando e regulamentado, assim deverá ser avaliada a necessidade do pagamento do vale transporte.

(colocar o cabeçalho identificação da empresa e/ou carimbo da empresa)

Ref. : Pregão nº -/2018 - M.C.A.

Objeto : -

PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Deitos, 1436 Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41) 3366-1122
CNPJ: 76.396.473/000121 - e-mail: pef@compasulpecoer.com.br

Lote 1 - Item 1 - Serviço de Coleta de Lixo Doméstico

Planilha de Composição de Custos

Resumo dos Custos		
Item	Custo (R\$)mês	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
Custo total mensal		

Quantitativos de mão de obra e equipamentos propostos

Motorista de Caminhão	Mão-de-obra	Quantidade
Total de mão-de-obra (forças de trabalho)		
Veículos e Equipamentos		
Veículo Coletor Compactador - em Carrocelo		Quantidade

1. Mão-de-obra

1.1. Trabalhador Coletor



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Deitos, 1436 Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41) 3366-1122
CNPJ: 76.396.473/000121 - e-mail: pef@compasulpecoer.com.br

1.2. Trabalhador Motorista

Convenção Coletiva:	Data Base da Convenção:	Unidade:	Quantidade:	Preço Unitário:	Subtotal:	Total (R\$):
Salário Normal		mês				
Adicional de Insalubridade		%				
Outros (especificar)						
Soma		%				
Energias Sociais						
Total por Trabalhador						
Total do Eletivo						

1.3. Vale Transporte, Auxílio Alimentação, Outros

Convenção Coletiva:	Data Base da Convenção:	Unidade:	Quantidade:	Preço Unitário:	Subtotal:	Total (R\$):
Salário Normal		mês				
Adicional de Insalubridade		%				
Outros (especificar)						
Soma		%				
Energias Sociais						
Total por Motorista						
Total do Eletivo						



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná - Censo do Paraná
A.V. Nilo Lúcio Debes, 1426 - Centro - CEP 83940-400 - Fone: (41)3336-1122
CNPJ 78.202.173/0001-61 - E-mail: pref@compras@ceuazul.com.br

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$) - (Forma 1.1 e 1.2 e 1.3)

2.1. Uniformes e EPI's mensal para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Bonê	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Lona de proteção	par				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Outros (especificar)					
Total por coletor					
Quantidade Coletores					
Total					

2.2. Uniformes e EPI's mensal para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Outros (especificar)					
Total por Motorista					



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
A.V. Nilo Lúcio Debes, 1426 - Centro - CEP 83940-400 - Fone: (41)3336-1122
CNPJ 78.202.173/0001-61 - E-mail: pref@compras@ceuazul.com.br

Quantidade motoristas	Total

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$) - (Forma 2.1 e 2.2)

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodote não incide					
Total Equipamento compactador					

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodote não incide					
Total depreciado					
Meses de depreciado					
Depreciação mensal veículos coletores					

3.1.2. Remuneração de Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodote não incide					
Percentual Remuneração mensal de capital					
Valor Remuneração mensal de capital					

3.1.3. Seguros





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Debus, 1435 - Centro - CEP 83940-000 - Fone (41)3264-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pec@compra.mec.gov.br

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguros	unidade				
Outros (especificar)					
				Total anual Seguros	
				Ratão em 12 meses	
				seguros mensais	

3.1.4. Consumos	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Custo mensal com óleo diesel	litros				
	Custo mensal com óleo de motor	litros				
	Custo mensal com óleo de transmissão	litros				
	Custo mensal com óleo hidráulico	litros				
	Custo mensal com graxa	kg				
	Outros (especificar)					
				Total do valor de Consumos		

3.1.5. Manutenção	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Custo estimado mensal de manutenção	unidade				
				Valor da Manutenção		

3.1.6. Preços	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Custo do jogo de pneus novos	unidade				
	Custo de recalagem	unidade				
				Custo anual de pneus		
				Custo mensal de pneus (custo anual / 12 meses)		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Debus, 1435 - Centro - CEP 83940-000 - Fone (41)3264-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pec@compra.mec.gov.br

Total do item 3.1						
-------------------	--	--	--	--	--	--

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$)mes (3.1)						
---	--	--	--	--	--	--

4. Ferramentas e Materiais de Consumo mensal	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Garrilha térmica	unidade				
	País	unidade				
	Vassouras	unidades				
	Outros (especificar)					
				Total Mensal		

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$)mes						
--	--	--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$)mes (Soma Item 1 + 2 + 3 + 4)						
---	--	--	--	--	--	--

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Benefícios e despesas indiretas	%				
				Custo Mensal com BDI (R\$)mes		
				CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)mes		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Debes, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (45)3206-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compass@ceuazul.com.br

Tabella de Encargos Sociais

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	
INSS	
FGTS	
SENSC	
SENPAE	
SEBRAE	
INCHA	
SALARIO EDUCACAO	
RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO	
TOTAL GRUPO "A"	
GRUPO "B" - CUSTO DAS SUBSTITUICOES	
FERIAS	
AUXILIO ENFERMIDADE MENOS DE 15 DIAS	
AFASTAMENTO DOENCA MAIS DE 15 DIAS	
LICENÇA PATERNIDADE	
ACIDENTE DE TRABALHO	
FALTAS LEGAIS	
TREINAMENTO	
Total do grupo	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZACOES	
10ª CONSTITUCIONAIS DE FERIAS	
13º SALARIO	
AVISO PREVIO TRABALHADO	
Total do grupo	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISOES	
AVISO PREVIO INDENIZADO	
COMPLEMENTO AVISO PREVIO	
REFLEXOS 13º SAL. E FERIAS	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

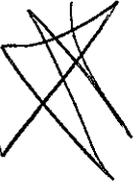
Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Debes, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (45)3206-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compass@ceuazul.com.br

INDENIZACAO COMPENSATORIA	
CONTRIBUICAO SOCIAL	
INDENIZACAO ADICIONAL	
FERIAS INDEBIDAS	
ADICIONAL DE FERIAS INDEBIDAS	
Total do grupo	
GRUPO "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	
ABONO PECUNIARIO	
13º CONST. ABONO PECUNIARIO	
TOTAL DO GRUPO	
GRUPO "F" - INCIDENCIAS	
FGTS S/ AVISO PREVIO INDENIZADO	
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND.	
INCIDENCIAS SALARIO MATERNIDADE	
FGTS 1/12 13º SALARIO INDENIZADO	
INCIDENCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	
TOTAL DO GRUPO	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.	

Tabella Compositão do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

	AC	SRG	L	DF	T
Administracão Central					
Seguros/Riscos/Garantias					
Luzes					
Despesas Financeiras					
Tributos - ISS					
Tributos - PIS/COFINS					
Outros (Especificar)					

Formula para o calculo do BDI:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Debes, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (41)3206-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compra@treceva.com.br

Resumo do cálculo do BDI: $[(1+AC+SRG) \times (1+I) \times (1+DPF)] / (1-IT) - 1$

(Local), ____ de _____ de _____

(carimbo, nome, assinatura da representante legal da empresa)

(carimbo, nome, CREA, assinatura do responsável técnico da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Debes, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (41)3206-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compra@treceva.com.br

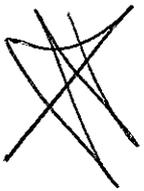
Item 1 - Item 2 - Serviços de Varrição de Ruas
Planilha de Composição de Custos

Item	Resumo dos custos	Custo (R\$/m²)	%
1. Mão-de-obra			
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			
3. Equipamentos			
4. Ferramentas e Materiais de Consumo			
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Custo total mensal			

Quantitativos de mão de obra e equipamentos proposto	Quantidade
Mão-de-obra	
Varredores	
Operador de máquina	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Varredora Mecânica - Em comodato	

1. Mão-de-obra





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina Debus, 1426 - Centro - CEP: 85940-000 - Fone: (43)3266-1122
CNPJ: 02.526.073/000141 - e-mail: f.fred@pmc.ceuazul.pr.gov.br

1.1. Trabalhador Varredores

Convenção Coletiva	Data Base da Convenção	Salário	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal		mês				
Adicional de Insalubridade		%				
Outros (especificar)						
Soma						
Encargos Sociais						
Total por Trabalhador						
Total do Estado						

1.2. Trabalhador Operador de Máquina

Convenção Coletiva	Data Base da Convenção	Salário	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal		mês				
Adicional de Insalubridade		%				
Outros (especificar)						
Soma						
Encargos Sociais						
Total por Motorista						
Total do Estado						

1.3. Vale Transporte, Auxílio Alimentação, Outros

Vale Transporte varredores	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte Operador de máquina					
Auxílio Alimentação - Varredores					
Auxílio Alimentação - Operador de máquina					
Outros (especificar)					



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina Debus, 1426 - Centro - CEP: 85940-000 - Fone: (43)3266-1122
CNPJ: 02.526.073/000141 - e-mail: f.fred@pmc.ceuazul.pr.gov.br

Total

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Curso Mensal com Mão-de-obra (Estimativa)	Soma (1+2+3)	Total (R\$)
2.1. Uniformes e EPI's mensal para Varredor		
Calça	unidade	
Camiseta	unidade	
Bonê/Chapéu	unidade	
Botina de segurança e/ palmilha aço	par	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	
Luna de proteção	par	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	
Outros (especificar)		
Total por Varredor		
Quantidade de varredores		
Total		

2.2. Uniformes e EPI's mensal para Operador de máquina

Calça	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Camiseta	unidade				
Botina de segurança e/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Luhr, Debus, 1426 - Cêu Azul - CEP: 83840-000 - Fone: (41) 326-1122
CNPJ: 26.473.000/20 - e-mail: pref.conpms@ceazuom.pr

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colete refletivo					
Protetor/Ambuclar	unidade				
Outros (especificar)					
				Total por Operador	
				Quantidade Operadores	
				Total	

Custo Mensal com Infortunes (ERT's, R\$) (Item 2.1.2.2)

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Equipamento variedade mecânica

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
				Total Equipamento	

3.1.1. Depreciação

Comodato não incide	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
				Total depreciação	
				Mezes de depreciação	
				Depreciação mensal equipamento	

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Comodato não incide	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
				Percentual Remuneração mensal de capital	



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Luhr, Debus, 1426 - Cêu Azul - CEP: 83840-000 - Fone: (41) 326-1122
CNPJ: 26.473.000/20 - e-mail: pref.conpms@ceazuom.pr

Valor Remuneração mensal de capital

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro					
Outros (especificar)					
				Total anual Seguros	
				Rateio em 12 meses	
				seguros mensais	

3.1.3. Seguros

3.1.4. Consumos

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Custo mensal com óleo de transmissão	litros				
Custo mensal com óleo hidráulico	litros				
Custo mensal com graxa	kg				
Outros (especificar)					
				Total do valor de Consumos	

3.1.5. Manutenção

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal estimado de manutenção	unidade				
				Valor de Manutenção	

3.1.8. Pneus

Objeto	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus novos	unidade				





MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúth, D'Ávila, 1426 - Centro - CEP: 83940-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ: 76.536.473/0001-01 - e-mail: pec@comprasnetecau.com.br

Costo de recapagem	unidade	Costo anual de compras
Costo mensal de compras (custo anual / 12 meses)		

Total do Item 3.1

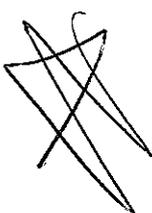
Costo Mensal com Veículos e Equipamentos (Refinã) (conta 3.1)

4. Ferramentas e Material de Consumo mensal	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
	Garras térmicas	unidade				
	Vassoura de varredores	unidade				
	Pá de lixo para varredores	unidade				
	Carimbo Varredores	unidade				
	Saco de lixo 100 litros 8 micas	milheiro				
	Outros (especificar)					
						Total mensal

Costo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (Sistema)

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$) (conta Item 3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúth, D'Ávila, 1426 - Centro - CEP: 83940-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ: 76.536.473/0001-01 - e-mail: pec@comprasnetecau.com.br

Costo Mensal com BDI (Refinã)	
CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$) (conta 3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4 + 5)	

Tabela Encargos Sociais

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	
INSS	
FGTS	
SESC	
SEBRAE	
SEBRAE	
INCPRA	
SALARIO EDUCACAO	
RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO	
TOTAL GRUPO "A"	

GRUPO "B" - CUSTO DAS SUBSTITUICOES	
FERIAS	
AUXILIO ENFERMIDADE MENOS DE 15 DIAS	
AFASTAMENTO/DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	
LICENÇA PATERNIDADE	
ACIDENTE DE TRABALHO	
FALTAS LEGAIS	
TREINAMENTO	
Total do Grupo	

GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZACOES	
13º SALARIO	
13º SALARIO	



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Lunk Dettler, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (41) 3264-1122
CNPJ: 76.306.473/0001-01 - e-mail: ped.compass@ceazu.com.br

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

GRUPO "D" - CUSTO DAS RECEIÇÕES	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	
REFLEXOS 13º SAL. E FERIAS	
INDENIZACAO COMPENSATORIA	
CONTRIBUICAO SOCIAL	
INDENIZACAO ADICIONAL	
FERIAS INDENIZADAS	
ADICIONAL DE FERIAS INDENIZADAS	
Total do Grupo	

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES

AGENCIO PECTUNIARIO	
13º CONST. AGENCIO PECTUNIARIO	
TOTAL DO GRUPO	

GRUPO "F" - INCIDÊNCIAS

FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PRÉVIO IND.	
INCIDÊNCIAS SALARIO MATERNIDADE	
FGTS 11/2 1º SALARIO INDENIZADO	
INCIDENCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	
TOTAL DO GRUPO	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.

Tabella Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Lunk Dettler, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (41) 3264-1122
CNPJ: 76.306.473/0001-01 - e-mail: ped.compass@ceazu.com.br

Administração Central	AC
Suporte/Riscos/Garantias	SRG
Luro	L
Despesas Financeiras	DF
Tributos - IRR	
Tributos - PIS/COFINS	1
Outros (Especificar)	
Fórmula para o cálculo do BDI:	
$(R1 + AC + SRG) \times (1 + L) \times (1 + DF) / (1 - T) - 1$	
Resultado do cálculo do BDI:	

(Local), ____ de ____ de ____

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)

(carimbo, nome, CRLV, assinatura do responsável técnico da empresa)





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Deitos, 1426 - Centro - CEP: 83940-000 - Fone: (41)3264-1122
CNPJ: 06.968.573/0001-01 - e-mail: pdm.compras@semtrans.com.br

Plano 1 - Item 3 - Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

Planilha de Composição de Custos

Resumo dos custos	Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra			
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			
3. Veículos e Equipamentos			
4. Ferramentas e Materiais de Consumo			
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Custo total mensal			

Quantidade de mão de obra e equipamentos propostos

	Mão-de-obra	Quantidade
Serventes		
Motoristas		
Operador de máquina		
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)		

Veículos e Equipamentos

	Veículos e Equipamentos	Quantidade
Pá Carregadeira - Em comodato		
Carimuito - Em comodato		
Veículo de Apoio		



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Deitos, 1426 - Centro - CEP: 83940-000 - Fone: (41)3264-1122
CNPJ: 06.968.573/0001-01 - e-mail: pdm.compras@semtrans.com.br

1. Mão-de-obra

1.1. Trabalhador Servente		Data Base da Convenção:		Total (R\$)	
Convenção Coletiva:	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Saldo
	Salário Normal	mês			
	Adicional de Insalubridade	%			
	Outros (especificar)				
	Soma	%			
	Encargos Sociais	%			
	Total por Trabalhador				
	Total do Eritivo	personas			

1.2. Trabalhador Motorista

1.2. Trabalhador Motorista		Data Base da Convenção:		Total (R\$)	
Convenção Coletiva:	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Saldo
	Salário Normal	mês			
	Adicional de Insalubridade	%			
	Outros (especificar)				
	Soma	%			
	Encargos Sociais	%			
	Total por Trabalhador	personas			
	Total do Eritivo	personas			

1.3. Trabalhador Operador de Máquina

1.3. Trabalhador Operador de Máquina		Data Base da Convenção:		Total (R\$)	
Convenção Coletiva:	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Saldo
	Salário Normal	mês			



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umet D'avelar, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (43)3364-1122
CNPJ: 76.306.473/0001-01 - e-mail: pec@comprasnet.gov.br

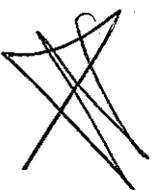
Adicional de Inatividade		%		
Outros (especificar)		%		
Soma				
Encargos Sociais				
Total por Trabalhador				
Total do Edital				

1.4. Vale Transporte, Auxílio Alimentação, Outros	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte servente						
Vale Transporte Motorista						
Vale Transporte Operador de máquina						
Auxílio Alimentação - Servente						
Auxílio Alimentação - Motorista						
Auxílio Alimentação - Operador de máquina						
Outros (especificar)						
Total						

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$)mes (soma 1.1+1.2+1.3+1.4)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPIs mensal para serventes	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça		unidade				
Camiseta		unidade				
Bonê/Chapéu		unidade				
Botina de segurança e/ palmilha aço		par				
Capa de chuva amarela com reflexivo		unidade				
Luva de proteção		par				



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umet D'avelar, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (43)3364-1122
CNPJ: 76.306.473/0001-01 - e-mail: pec@comprasnet.gov.br

Protetor solar FPS 30		frasco 120g			
Outros (especificar)					
Total por servente					
Quantidade administradas					
Total					

2.2 Uniformes e EPIs mensal para Motorista	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça		unidade				
Camiseta		unidade				
Botina de segurança e/ palmilha aço		par				
Protetor solar FPS 30		frasco 120g				
Outros (especificar)						
Total por Motorista						
Quantidade motoristas						
Total						

2.3 Uniformes e EPIs mensal para Operador de máquina

2.3 Uniformes e EPIs mensal para Operador de máquina	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça		unidade				
Camiseta		unidade				
Botina de segurança e/ palmilha aço		par				
Capa de chuva amarela com reflexivo		unidade				
Protetor solar FPS 30		frasco 120g				
Protetor Auricular		unidade				
Outros (especificar)						
Total por Operador de Máquinas						
Quantidade operador						
Total						



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúcia Dohet, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@receu.com.br

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Equipamento P4 Carregadeira

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
Total Equipamento					

3.1.1. Depreciação

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
Total depreciação					
Meses de depreciação					
Depreciação mensal					

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
Porcentual Remuneração mensal de capital					
Valor Remuneração mensal de capital					

3.1.3 Seguros

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguros					
Curos (especificar)					



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúcia Dohet, 1426 - Centro - CEP: 85840-000 - Fone: (41)3266-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@receu.com.br

3.1.4. Consumos

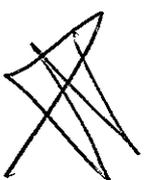
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo mensal com óleo diesel	litros				
Costo mensal com óleo do motor	litros				
Costo mensal com óleo de transmissão	litros				
Costo mensal com óleo hidráulico	litros				
Costo mensal com graxa	kg				
Total do valor de Consumos					

3.1.5. Manutenção

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo mensal estimado de manutenção	unidade				
Valor da Manutenção					

3.1.6 Pneus

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo do pogo de pneus novos	unidade				
Costo de recapagem	unidade				
Custo anual de pneus					
Custo anual / 12 meses					
Total do item 3.1					





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina Dehon, 1206 - Centro - CEP 83940-000 - Fone (41) 3364-1122
CNPJ 76.306.873/0001-01 - e-mail: pd@compras.mec.gov.br

3.2. Veículo Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
				Total Equipamento	

3.2.1. Depreciação

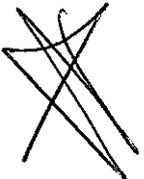
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
				Total depreciação	
				Meses de depreciação	
				Depreciação mensal	

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não incide					
				Porcentual Remuneração mensal de capital	
				Valor Remuneração mensal de capital	

3.2.3. Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro	unidade				
Outros (especificar)				Total anual Seguros	
				Parcela em 12 meses	
				seguros mensais	
				Quantidade de Caminhões	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina Dehon, 1206 - Centro - CEP 83940-000 - Fone (41) 3364-1122
CNPJ 76.306.873/0001-01 - e-mail: pd@compras.mec.gov.br

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo mensal com óleo diesel	litros				
Costo mensal com óleo do motor	litros				
Costo mensal com óleo da transmissão	litros				
Costo mensal com óleo hidráulico	kg				
Costo mensal com graxa					
Outros (especificar)					
				Total do valor de consumos	
				Quantidade de Caminhões	
				Valor Total	

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo mensal estimado de manutenção	unidade			Valor da Manutenção	
				Quantidade de Caminhões	
				Valor Total	

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Costo do logo de pneus novos	unidade				
Costo de recapagem	unidade				
				Costo anual de pneus	
				Costo mensal de pneus (custo anual / 12 meses)	
				Quantidade de Caminhões	
				Valor Total	



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Debus, 1426 - Centro - CEP 83840-000 Fone (41)3326-1122
CNPJ 76.266.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@ceazu.com.br

Total do item 3.2

3.2. Veículo Apêlo (Kombi, Van, ou outro)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo	Unid				
Total veículo					

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo (60 meses)	Unidade				
Total depreciado					
Meses de depreciado					
Depreciação mensal veículos					

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo	unidade				
Percentual Remuneração mensal de capital					
Valor Remuneração mensal de capital					

3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro	unidade				



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir Debus, 1426 - Centro - CEP 83840-000 Fone (41)3326-1122
CNPJ 76.266.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@ceazu.com.br

Total anual Impostos e Seguros
R\$ em 12 meses
Impostos e seguros mensais

3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com combustíveis	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Outros (especificar)					
Total do valor de Consumos					

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal estimado de manutenção					
Valor da Manutenção					

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus novos					
Custo anual de pneus					
Custo mensal de pneu (custo anual / 12 meses)					

Total do item 3.3

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (estimado) (somar 3.3.1 a 3.3.6)					



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lima Dória, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone: (41)33364-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped@ceumun.br

4. Ferramentas e Materiais de Consumo mensal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor unitário	Total (R\$)
Garrafa térmica	unidade				
Enxada	unidade				
Pá	unidade				
Furador	unidade				
Resado	unidade				
Saco de lodo	m³				
Carro de mão	unidade				
Total mensal					

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$) =

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor unitário	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (R\$) =

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$) =

Tabela de Encargos Sociais



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lima Dória, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone: (41)33364-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped@ceumun.br

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	
INSS	
FGTS	
SESC	
SENAE	
SEBRAE	
INCFRA	
SALARIO EDUCACAO	
RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO	
TOTAL GRUPO "A"	

GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUÇÕES	
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE MENOS DE 15 DIAS	
AFASTAMENTO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	
LICENÇA PATERNIDADE	
ACIDENTE DE TRABALHO	
FALTAS LEGAIS	
TREINAMENTO	
Total do Grupo	

GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZACÕES	
13º SALARIO	
AVISO PREVIO TRABALHADO	
Total do Grupo	

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESERVAS	
AVISO PREVIO INDENIZADO	
COMPLEMENTO AVISO PREVIO	
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	
INDENIZACAO COMPENSATORIA	
CONTRIBUICAO SOCIAL	



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina, Debus, 1436-Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3286-1122
CNPJ: 16.538.473/0001-01 - e-mail: pref@ceuzul.pr.gov.br

INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
FÉRIAS INDENIZADAS	
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	
Total do Grupo	

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	
ABONO PECUINIÁRIO	
1/3 CONST. ABONO PECUINIÁRIO	
TOTAL DO GRUPO	

GRUPO "F" - INCIDÊNCIAS	
FGTS S/ AVISO PREVIJO INDENIZADO	
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIJO IND.	
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	
FGTS 1/12 1º SALÁRIO INDENIZADO	
INCIDÊNCIA GRUPO "B" + "C"	
TOTAL DO GRUPO	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRAM.

Tabela de Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administratção Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Luz	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS	T	
Outros (Especificar)		
Fórmula para o cálculo do BDI: $[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)$ - 1		



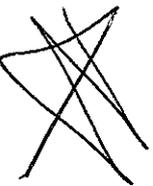
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lina, Debus, 1436-Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3286-1122
CNPJ: 16.538.473/0001-01 - e-mail: pref@ceuzul.pr.gov.br

Resultado do cálculo do BDI:
(Local) ____ de ____ de ____

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)

(carimbo, nome, CREA, assinatura do responsável técnico da empresa)





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir D'Alva, 1426 - Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3264-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@ceuuazu.com.br

Lote 1 - Item 4 - Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

Planilha de Composição de Custos

Resumo dos custos		
Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
5. Benefícios e Despesas Indirectas - BDI		
Custo total mensal		

Quantitativos de mão de obra e equipamentos propostos

	Mão-de-obra	Quantidade
Serventes		
Jardineiro		
Operador de Fogadeira Cozida		
Operador de máquina		
Total de mão-de-obra		
	Veículos e Equipamentos	Quantidade
Traior - Contador de grama giro zero - Comodato		
Conjuntio Picador de Galhos (traior, Picador, Carreta) - Comodato		
Fogadeiras Cozidas		
Veículo de Apoio (Kombi, van, outros)		



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir D'Alva, 1426 - Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3264-1122
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@ceuuazu.com.br

1. Mão-de-obra

1.1. Trabalhador Servente

Convenção Coletiva:		Data Base da Convenção:		Subtotal		Total (R\$)	
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)		
Salário Normal	mês						
Adicional de Insalubridade	%						
Outros (especificar)					Soma		
Encargos Sociais	%						
Total do Eletivo	peças				Total por Trabalhador		

1.2. Trabalhador Jardineiro

Convenção Coletiva:		Data Base da Convenção:		Subtotal		Total (R\$)	
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)		
Salário Normal	mês						
Adicional de Insalubridade	%						
Outros (especificar)					Soma		
Encargos Sociais	%						
Total do Eletivo	peças				Total por Trabalhador		

1.3. Trabalhador Operador de fogadeira cozida

Convenção Coletiva:		Data Base da Convenção:		Subtotal		Total (R\$)	
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)		



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Luis Debes, 1426 - Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3206-1122 CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@pecoel.com.br

Salário Normal	mes			
Adicional de Insalubridade	%			
Outros (especificar)			Soma	
Encargos Sociais	%		Total por Trabalhador	
Total do Eslavo	peças			

1.4. Operador trator giro zero - Operador tentor equipamento olrador de galhos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Convenção Cebrat - Data Base de Convenção	mes				
Salário Normal	mes				
Adicional de Insalubridade	%				
Outros (especificar)				Soma	
Encargos Sociais	%			Total por Trabalhador	
Total do Eslavo	peças				

1.5. Vale Transporte, Auxílio Alimentação, Outros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte servente					
Vale Transporte Jardineiro					
Vale Transporte Operador Rosadeira Costal					
Vale Transporte Operador Máquina					
Auxílio Alimentação - servente					
Auxílio Alimentação - Jardineiro					
Auxílio Alimentação - Operador Rosadeira Costal					
Auxílio Alimentação - Operador de máquina					
Outros (especificar)					



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Luis Debes, 1426 - Centro - CEP: 83840-000 - Fone: (41)3206-1122 CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: ped.compras@pecoel.com.br

					Total
--	--	--	--	--	-------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's mensal para Servente

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Bonfiteira	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Luva de proteção	par				
Protetor solar FPS-30	frasco 120g				
Outros (especificar)					
				Total por Servente	
				Quantidade trabalhadores	
				Total	

2.2. Uniformes e EPI's mensal para Jardineiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Bonfiteira	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Luva de proteção	par				
Protetor solar FPS-30	frasco 120g				



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lins, Daltus, 1426-Centro-CEP:85940-000 - Fone: (45)326-1122
CNPJ: 76.586.473/0001-01 - E-mail: prefeitura@ceuuazul.com.br

3.1.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal combustível	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Outros (especificar)					
Total do valor de Consumos					

3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo estimado de manutenção	Valor da Manutenção				

Total do Item 3.1

3.2. Conjunto Pecedor de Galho (Trator, Pecedor, Carreta)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não oneroso					
Total Equipamento					

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não oneroso					
Total depreciação					
Meses de depreciação					
Depreciação mensal					



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lins, Daltus, 1426-Centro-CEP:85940-000 - Fone: (45)326-1122
CNPJ: 76.586.473/0001-01 - E-mail: prefeitura@ceuuazul.com.br

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Comodato não oneroso	Porcentual				
Valor Remuneração mensal de capital					

3.2.3. Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro	unidade				
Outros (especificar)					
Total anual Seguros					
Ratão em 12 meses					
seguros mensais					

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Custo mensal com óleo da transmissão	litros				
Custo mensal com óleo hidráulico	litros				
Custo mensal com graxa	kg				
Outros (especificar)					
Total do valor de Consumos					

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo Mensal estimado de manutenção	unidade				



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Debes, 1426 - Centro - CEP: 83240-000 - Fone: (41)3306-1122
CNPJ: 06.960.473/0001-03 - e-mail: pref.compra@receita.com.br

Valor da Manutenção

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo com de pneus novos	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo mensal de pneus (custo anual / 12 meses)					
Total do Item 3.2					

3.3. Veículo Apoio (Kombi, Van, ou outro)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo					
Total veículo					

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo (60 meses)	Unidade				
Total depreciação					
Meses de depreciação					
Depreciação mensal veículos coletores					

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)

138



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lunk, Debes, 1426 - Centro - CEP: 83240-000 - Fone: (41)3306-1122
CNPJ: 06.960.473/0001-03 - e-mail: pref.compra@receita.com.br

Valor da Manutenção

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo				
Porcentual Remuneração mensal de capital				
Valor Remuneração mensal de capital				

3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro	unidade				
Outros (especificar)					
Total anual Impostos e Seguros					
Rateio em 12 meses					
Impostos e seguros mensais					

3.3.4. Consumos

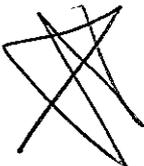
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com combustível	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Total do valor de Consumos					

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal esbarrado de manutenção	unidade				
Valor da Manutenção					

3.3.6. Pneus

139





MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deios, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: perf.compras@nceuazul.com.br

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus novos					
	unidade				
			Custo anual de pneus		
			Custo mensal de pneus (custo anual / 12 meses)		

Total do Item 3.3

3.1. Equipamentos - Rodadeiras Costais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Rodadeiras costais	Unid				
			Total Equipamento		

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Rodadeiras costais	Unidade				
			Total depreciação		
			Meses de depreciação		
			Depreciação mensal das rodadeiras		

3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Rodadeiras Costais	unidade				
			Percentual Remuneração mensal de capital		
			Valor Remuneração mensal de capital		



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deios, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone (41)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: perf.compras@nceuazul.com.br

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com combustível	litros				
Custo mensal com óleo do motor	litros				
Custo mensal de Fio de corte	rolo				
Outros (esperiecar)					
			Total do valor de Consumos por máquina		
			Quantidade de máquinas trabalhado		
			Total		

3.4.3 Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal estimado de manutenção	unidade				
			Valor da Manutenção por máquina		
			Quantidade de máquinas trabalhado		
			Total		

3.4.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	(forma: 3.1 * 3.2 * 3.3 * 3.4)				
			Total do Item 3.4		

4. Ferramentas e Materiais de Consumo mensal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Carde técnico	unidade				
Entrada	unidade				
Pa	unidade				
Facho	unidade				



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubirajara, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone: (41)3326-1122
CNPJ 76.296.473/0001-01 - e-mail: pref.compra@ceuazul.com.br

Descrição	unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Papelão	milheiro				
Saco de lixo	unidade				
Serra poda	unidade				
Carrinho de mão	unidade				
Motosserra	unidade				
Outros (especificar)					
Total mensal					

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (Estimado)

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (Estimado) (valor a pagar)

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (Estimado)

CUSTOS MENSAL TOTAL (Estimado)

Tabela de Encargos Sociais

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS		
INSS		
FGTS		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubirajara, 1426 - Centro - CEP 83840-000 - Fone: (41)3326-1122
CNPJ 76.296.473/0001-01 - e-mail: pref.compra@ceuazul.com.br

SESC		
SEBRAE		
INCCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
TOTAL GRUPO "A"		

GRUPO "B" - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES

FERIAS		
AUXILIO ENFERMIDADE MENOS DE 15 DIAS		
AFASTAMENTO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
TOTAL DO GRUPO		

GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDUZIDAS

13º SALÁRIO		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
TOTAL DO GRUPO		

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
RELEXOS 13º SAL. E FERIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FERIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FERIAS INDENIZADAS		
TOTAL DO GRUPO		





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir D'elias, 1426, Centro - CEP 85860-000 - Fone (41)3206-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pd@compunet@netcc.com.br

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	
ABONO PECUINIARIO	
1/3 CONST. ABONO PECUINIARIO	
TOTAL DO GRUPO	

GRUPO "F" - INCIDÊNCIAS	
FGTS S/ AVISO PREVIO INDEMNIZADO	
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND.	
INCIDÊNCIAS SALARIO MATERNIDADE	
FGTS 11/2 1º S/ SALARIO INDEMNIZADO	
INCIDENCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	
TOTAL DO GRUPO	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.

Tabela de Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administratção Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS	T	
Outros (Especificar)		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
(((+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / ((1-T))) - 1		
Resultado do cálculo do BDI:		

(Loozf) _____ de _____ de _____ :13



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubir D'elias, 1426, Centro - CEP 85860-000 - Fone (41)3206-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pd@compunet@netcc.com.br

(Carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo, nome, CNPJ, assinatura do responsável técnico da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necau.com.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____ CPF: _____ e RG: _____

sócio administrador da proponente _____

CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Símula*

Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Símula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____

(carimbo, nome, assinatura da representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@necau.com.br

ANEXO XII

MODELO DE TABELA DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

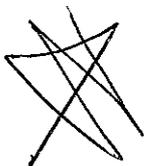
Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Declaramos que a empresa _____ possui as seguintes demonstrações financeiras; inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Licitante. Esses índices foram extraídos do último balanço patrimonial. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral - LG= índice igual ou superior a 1,50		
LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)		
Solvência Geral - SG=índice igual ou superior a 1,50		
SG= AT / (PC+PNC)		
Liquidez Corrente - LC = índice igual ou superior a 1,50		
LC= AC / PC		
Grau de Endividamento - GE = índice igual ou inferior a 50%		
GE = {(PC + PNC) / AT} x 100		
Capital de Giro - CG = mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação		
CG = {(AC - PC) + valor estimado para contratação} x 100		
Patrimônio Líquido = mínimo 10% do valor estimado para contratação.		
Índice PL = (Patrimônio Líquido ÷ valor estimado para contratação) x 100		

AC= Ativo Circulante





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@neca.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av Nilo Umb Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (43)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@neca.com.br

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

PL= Patrimônio Líquido

Anejo XIII

Minuta do Contrato de Comodato

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM COMODATO

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura)

CONTRATO de COMODATO nº ____/2018 - M.C.A.
Ref. Pregão nº ____/2018 - M.C.A.
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2018 - M.C.A.

Contrato de Comodato que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a empresa _____, em conformidade com o artigo 579 do Código Civil, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

COMODANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

COMODATÁRIA: _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado ____-, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

Doravante denominada, simplesmente, **COMODANTE**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Comodato, em conformidade com o artigo 579 do Código Civil, com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem como OBJETO a transferência, pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo dos bens descritos a seguir:

- Um caminhão Ford, modelo F-14.000, Ano 1998, Placas AHY- 5796, Chassis nº 9BFXTNSZAWDBA42506, Frota nº 61, Patrimônio: 9554, em bom estado de conservação, equipado com uma cangaíba coleira de lino doméstico da marca Trucar, - Ano 2015 - Modelo SCOH 1111610F0004 - Capacidade 10m3 em bom estado de conservação;
- Uma Minicarregadeira, Marca: Bobcat, Chassis: A7TV12850, Ano: 2014/2014, Frota 166, Patrimônio: 2824, equipada com varredora mecânica;
- Uma Pá Carregadeira 45C ano 90/90 - Chassis: 4231906BRC, Frota 44, Patrimônio: 13059;
- Um Caminhão Volkswagen 14.150 ano 98/98 - Chassis: 9BWXTAEZ8WRB05451, Placa AHY 3568, Frota 59, Patrimônio: 13100;
- Um Caminhão Volkswagen 14.150 ano 98/98 - Chassis: 9BWXTAEZ1WRB05369, Placa AHY3569, Frota 60, Patrimônio: 9556;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@preceua.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@preceua.com.br

- Um Trator cortador de grama giro zero husqvarna MZ 52, Ano 2017/2017, Frola 188, Patrimônio: 4878, acompanhado de carelinha reboque para transporte do trator;

- Um trator Massey Ferg. MF 275 ano 99/99, Chassis 275031131, Frola 69, Patrimônio: 13029.

- Um Picador de galhos ano 2017, Marca Confinmenta 600 RF, Série 7008, frola 98, Patrimônio: 13066;

- Uma Carreta vagão basculante ano 2017, Marca Ipaocl 8m³, série IP07107, Frola 99, Patrimônio: 13067.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá, através de "Termo de Vistoria", ser constatado o estado de conservação dos caminhões e maquinários cedido em comodato, com fotos, relatório do estado do equipamento ou veículo, quilometragem que passará a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os quais encontram-se em plenas condições de uso e funcionamento. Considerando a possibilidade de pane de componentes decorrente de desgastes de uso anterior. Fica assegurado a garantia de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, aos componentes: motor, caixa, transmissão, diferencial, onde em caso de pane, a manutenção será custeada pelo COMODATÁRIO, mediante laudo de mecânico da Administração Municipal constatando que a pane ocorreu em decorrência de desgaste de uso anterior do equipamento. Quando o laudo de mecânico constatar que a pane ocorreu em decorrências de imperícia, uso, inadequado, ou outro fato provocado, a manutenção deverá ser custeada pela COMODATÁRIA. Após os 90 (noventa) dias qualquer manutenção será custeada pela COMODATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do encerramento do contrato, e devolução do equipamentos, deverão ser adotados os mesmos procedimentos de "Termo de Vistoria" e as mesmas condições de garantia de 90 (noventa) dias, onde o COMODATÁRIO se responsabiliza pelas possíveis ocorrências de pane aos componentes motor, caixa, transmissão e diferencial, que venham ocorrer no período, decorrente de desgaste pelo uso anterior, quando comprovado por laudo de mecânico, que o desgaste se deu em decorrência de uso anterior e não por imperícia ou uso inadequado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO - Os caminhões e maquinários, objeto deste contrato, será utilizado pela COMODATÁRIA para a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme descrito no Anexo I do edital, Pregão nº ____/2018 - M.C.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os caminhões e maquinários objeto deste contrato serão submetidos à inspeção no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- Conservar dos caminhões e maquinários como próprio, utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente contrato;
- Zelar pelo bom uso e pela integridade dos caminhões e maquinários objeto do contrato;
- Responsabilizar pela guarda dos caminhões e maquinários de modo a adotar gestões no sentido de protegê-lo contra danos, extravios e subtrações;

d) Assegurar o uso adequado e racional dos caminhões e maquinários, tendendo os padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Contrato;

e) Garantir por noventa dias após a devolução do equipamento a manutenção dos componentes: motor, caixa, diferencial e transmissão, que venham a ocorrer, atestados por laudo de mecânico que a pane deu-se em decorrência de uso anterior, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Clausula Primeira;

f) Garantir o sigilo das informações atinentes dos caminhões e maquinários, bem como das suas especificações e atributos técnicos; vedado o repasse a terceiros sobre qualquer alegação, sem prévia e expressa anuência da COMODANTE, bem como do respectivo fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- Entregar os caminhões e maquinários ao COMODATÁRIO;
- Garantir por noventa dias após a cedência do equipamento a manutenção dos componentes: motor, caixa, diferencial e transmissão, que venham a ocorrer, atestados por laudo de mecânico que a pane deu-se em decorrência de uso anterior, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Clausula Primeira;
- Receber os caminhões e maquinários após o término do prazo de vigência nas condições em que forem entregues pelo COMODATÁRIO, respeitando-se as alterações decorrentes do bom uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO - O COMODATÁRIO deverá devolver os caminhões e maquinários à COMODANTE no prazo firmado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu e em perfeita condição de uso, ressalvadas as alterações decorrentes do bom uso das ações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução deve se dar na sede do COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será a mesma do Contrato nº ____/2018 que trata da execução dos serviços do Pregão nº ____/2018 - M.C.A.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente Contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato somente poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas mediante a celebração, por escrito, de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, lavram, datam e aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Cêu Azul - PR, -- de --- de 2018.
Comodante Comodatário



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**ANEXO XIV
MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Pregão nº ____ / _____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**ANEXO XV
MODELO - ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Pregão nº ____ / _____

Declaramos que o Senhor *(insere o nome completo)*, CPF: *(insere o número)* da empresa *(insere o nome da proponente)*, CNPJ: *(insere o número)*, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, verificou os equipamentos a serem cedidos em comodato, a fim de tomar conhecimento das condições de execução dos serviços.

Cêu Azul, __ de __ de 2018.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(Nome, nº RG, e assinatura do Representante da Empresa)

